

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 128
11/10/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 160 (CENTO E SESSENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMF 18 2024	DTS GQA 11 2024	DTS VMA 12 2024
DTS CMM 27 2024	DTS MCV 2 2024	DTS VQI 7 2024
DTS EGG 11 2024	DTS RHS REN 17 2024	
DTS EGG 12 2024	DTS VCH 4 2024	
DTS EST 10 2024	DTS VCH 5 2024	
DTS GET 12 2024	DTS VMA 11 2024	
SEÇÃO II	18	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL EGF 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CEL ESR 1 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SCS 1 2023 (ADITAMENTO 4)		
SEÇÃO III	25	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 155 2024	DECISÃO GABR 214 2024	
DECISÃO GABR 186 2024	DECISÃO GABR 215 2024	
DECISÃO GABR 211 2024	DECISÃO GABR 216 2024	
DECISÃO GABR 212 2024	DECISÃO GABR 217 2024	
DECISÃO GABR 213 2024		
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN GAR RET 113 2024		
IN VEP 5 2024		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.876 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.881 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.877 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.882 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.878 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.883 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.879 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.884 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.880 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.885 2024	
SEÇÃO IV	82	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROAD 69 2024		
DTS PROAD 70 2024		
DTS PROAD 71 2024		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF E AETOS TECH LTDA (PROC. Nº 23069.167603/2024-87)		
EIC UFF E ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOC. (PROC. Nº 23069.166683/2024-53)		
EIC UFF E ALPHATEC S.A. (PROC. Nº 23069.168284/2024-27)		
EIC UFF E BANCO GENIAL S.A. (PROC. Nº 23069.167161/2024-79)		
EIC UFF E BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA (PROC. Nº 23069.166838/2024-51)		
EIC UFF E BRANTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (PROC. Nº 23069.168063/2024-59)		
EIC UFF E CENTRO EDUC. COSTAZUL EIRELI - ME (PROC. Nº 23069.167927/2024-15)		

EIC UFF E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PROC. Nº 23069.167812/2024-21)
EIC UFF E CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TEC. LTDA (PROC. Nº 23069.168389/2024-86)
EIC UFF E EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A (PROC. Nº 23069.167237/2024-66)
EIC UFF E ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA (PROC. Nº 23069.168132/2024-24)
EIC UFF E IND. BRAS. DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA (PROC. Nº 23069.168226/2024-01)
EIC UFF E MCAA (PROC. Nº 23069.167811/2024-86)
EIC UFF E NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (PROC. Nº 23069.167823/2024-19)
EIC UFF E SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (PROC. Nº 23069.166922/2024-75)
EIC UFF E TAG ESCRITÓRIO DE ARQ. LTDA (PROC. Nº 23069.168254/2024-11)
EIC UFF E URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PROC. Nº 23069.167517/2024-74)
EIC UFF E VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA (PROC. Nº 23069.167059/2024-73)
EIC UFF E ZAMIX MULTIPLAY TELEC. LTDA (PROC. Nº 23069.168411/2024-98)
EIC UFF, FEC E PETROBRAS (PROC. Nº 23069.041280/2019-35)
EIC UFF, FEC, LICKS ADVOGADOS (PROC. Nº 23069.175028/2024-96)
EIC UFF PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E FEC (PROC. Nº 23069.187967/2023-01)
EIC UFF, PETROBRAS E FEC (PROC. Nº 23069.004250/2018-67)
EIC UFF, E MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA (PROC. Nº 23069.166668/2024-13)
EIC UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E FEC (PROC. Nº 23069.011239/2019-34)

PORTARIA

PORTARIA 1.263 2024	PORTARIA 1.454 2024	PORTARIA 1.563 2024
PORTARIA 1.264 2024	PORTARIA 1.457 2024	PORTARIA 1.564 2024
PORTARIA 1.437 2024	PORTARIA 1.540 2024	PORTARIA UFF 68.731 2024
PORTARIA 1.451 2024	PORTARIA 1.552 2024	PORTARIA UFF 68.735 2024
PORTARIA 1.452 2024	PORTARIA 1.558 2024	
PORTARIA 1.453 2024	PORTARIA 1.562 2024	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 69 2024	RDD DAP GEPE RET 332 2024	RDD DAP GEPE RET 408 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 70 2024	RDD DAP GEPE RET 336 2024	RDD DAP GEPE RET 410 2024
RDD DAP CCPP 220 2024	RDD DAP GEPE RET 369 2024	RDD DAP GEPE RET 414 2024
RDD DAP GEPE RET 294 2024	RDD DAP GEPE RET 370 2024	RDD DAP GEPE RET 415 2024
RDD DAP GEPE RET 300 2024	RDD DAP GEPE RET 372 2024	RDD DAP GEPE RET 416 2024
RDD DAP GEPE RET 303 2024	RDD DAP GEPE RET 378 2024	
RDD DAP GEPE RET 304 2024	RDD DAP GEPE RET 379 2024	
RDD DAP GEPE RET 305 2024	RDD DAP GEPE RET 402 2024	
RDD DAP GEPE RET 306 2024	RDD DAP GEPE RET 403 2024	
RDD DAP GEPE RET 308 2024	RDD DAP GEPE RET 404 2024	
RDD DAP GEPE RET 329 2024	RDD DAP GEPE RET 406 2024	
RDD DAP GEPE RET 331 2024	RDD DAP GEPE RET 407 2024	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Reconduzir a Comissão de Sindicância para concluir, na forma do despacho do Senhor Reitor (fl. 310 frente e verso), processo nº 23069.000792/2024-17 no âmbito da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Reconduzir os docentes: THALITA GONÇALVES BARROS (siape 2641755 - presidente); MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (siape 1201420); RANIERI CARVALHO CAMUZI (siape 1554317); a técnica-administrativa DYANA RIBEIRO CAMELO (siape 3364514) e o discente Matheus de Matos (matrícula 32001516-5), para reconduzir a Comissão de Sindicância para concluir, na forma do despacho do Senhor Reitor (fl. 310 frente e verso), processo nº 23069.000792/2024-17 no âmbito da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

II - Essa recondução terá a validade de 30 dias a partir da sua entrada em vigor.

III- A presente recondução não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Composição dos membros da comissão de planejamento departamental de extensão universitária junto à Assessoria de Extensão da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Criar a comissão de membros da comissão de extensão departamental junto à Assessoria de Extensão da Faculdade de Medicina.

II. Designar para compor esta comissão os docentes: Yara Leite Adami Rodrigues - SIAPE 1808505, Márcia Maria Sales dos Santos - SIAPE 52583543, Marco Antônio Cardoso de Resende - SIAPE 3219456, Christiane Fernandes Ribeiro - SIAPE 5171761, Ana Maria Ribeiro dos Santos - SIAPE 2168531, Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos - SIAPE 0375482, Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes - SIAPE 03754587 e Cíntia de Freitas Andrade - SIAPE 3005602.

III. A presidência desta comissão caberá à Professora Márcia Maria Sales dos Santos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a composição da Comissão de Avaliação Local do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes RAUL SANCHEZ VICENS, matrícula SIAPE 1509763, VICTOR MATHEUS JOAQUIM SALGADO CAMPOS, matrícula SIAPE 1063921 e FELIX CARRIELO, matrícula SIAPE 1788234; os Servidores ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2151072 e IZAQUE JERÔNIMO COSTA JUNIOR, matrícula SIAPE 1832710, o discente LUIZ RICARDO TADEU MEDEIROS VIEIRA, matrícula UFF 120003082 e a representante da sociedade civil organizada MARLI CIGAGNA WIELFELS para compor a Comissão Local de Avaliação do Instituto de Geociências;

II – Esta comissão será presidida pelo Professor RAUL SANCHEZ VICENS;

III -Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

IV – Esta DTS revoga a DTS EGG nº 7, de 26 de abril de 2023;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão de Sindicância Investigativa.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar as docentes MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA - Matr. SIAPE 1759629, RAQUEL GIFFONI PINTO – Matr. SIAPE 1121536 e o servidor FERNANDO VERÍSSIMO DE MATTOS – Matr. SIAPE 1839099 para juntos comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos apontados no Ofício nº 06/2024/GCB/EGG/UFF.

II – A presidência da referida Comissão caberá a Professora MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA;

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 10 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e considerando que o inventário de bens móveis é uma ferramenta de controle dos bens essencial à gestão da Unidade propiciando ao dirigente maior confiabilidade das informações existentes sobre o patrimônio mobiliário da EST.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST, com os seguintes membros: OSMAN ALVES GARRIDO FILHO - EST - SIAPE 308594 (presidente); LEONARDO SILVA DOS REIS – EST – SIAPE 309006; THIAGO MATIAS DE BRITO – DCA – SIAPE 3269935; FABRÍCIO MOURA SILVA DOS SANTOS - STE – SIAPE 3364891; WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA - STC – SIAPE 1075837; FÁBIO MOITA LOUREDO - STA – SIAPE 2755968; SILAS DA SILVA RIBEIRO - SGC - SIAPE 1084138; VIVIANE DE MELO WALTZ ROCHA DA SILVA - GTG – SIAPE 3269055; VITOR MANUEL NOGUEIRA DO ROSARIO LEMOS – SGA – SIAPE 1388708; ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO BARRETO - SGA – SIAPE 1090305; MARCO ANTONIO MAGALHÃES PACHECO - GCT – SIAPE 2897843; LIVIA MENDES LOPES – PPGAD – SIAPE 1730230.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada;

III – Fica revogada a Determinação de Serviço EST/UFF nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 12 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de banca para exame de proficiência da disciplina Estatística Básica (GET00177).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os professores Maria Cristina Bessa Moreira (SIAPE 1096164), Núbia Karla de Oliveira Almeida (SIAPE 1051170) e Victor Eduardo Leite de Almeida Duca (SIAPE 4837431) para constituírem Banca para o exame de proficiência da disciplina GET00177 – Estatística Básica para o período de 10/08/2024 a 24/09/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
Chefe do Departamento de Estatística
SIAPE: 1710782

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no GQA.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar FELIPE SILVA SEMAAN, matrículas UFF 01493181 e SIAPE 1372084; CARLA DE AGUIAR SOARES, matrículas UFF 2170952 e SIAPE 2080796; e SERGIO FELIPE JEREZ VEGUERÍA, matrículas UFF 01493181 e SIAPE 1372084, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no GQA.

II - Revogar a DTS GQA 02 de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF 55, de 2022.

III - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA

Subchefe do GQA

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV/UFF Nº 2, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação parcial da DTS MCV/UFF Nº 005/2020 que designou Professores responsáveis pelos laboratórios de ensino do Departamento MCV - 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

I – Corrigir parcialmente a DTS MCV/UFF Nº 005/2020. No item **2/2a)** da DTS, onde se lê professora **Aline Moreira da Silva**, leia-se professora **Aline Moreira de Souza**.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS

Chefe do MCV

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação da DTS Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2024 para designação de docentes para composição da Banca examinadora de seleção simplificada de professor substituto da área Enfermagem no cuidado à Saúde Integral do Recém-Nascido, Criança e Adolescente do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a DTS RHS/ REN/ UFF Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2024, e designar as docentes: Fernanda Garcia Bezerra Góes (SIAPE: 1434982), Kamile Santos Siqueira (SIAPE: 1675238) e Maithê de Carvalho e Lemos Goulart (SIAPE 3020425), membros titulares, e Sílvia Regina Teodoro Pinheiro (SIAPE: 0311784), membro suplente, e Asaphe Lima dos Santos (SIAPE: 3377544), secretário, para constituírem a Banca de processo seletivo simplificado para professor substituto da área específica: Enfermagem no cuidado à Saúde Integral do Recém-Nascido, Criança e Adolescente do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELA DE ABREU MONIZ
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 4 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa representantes discentes para o
Colegiado do Instituto de Ciências Humanas
e Sociais – VCH/UFF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e
regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os discentes: **Maria Eduarda de Sá Vieira - matrícula UFF 123.090.009
(titular), Paulo Miguel Monteiro Dias Viana - matrícula UFF 123.091.016 (titular), Carlos Henrique
Eusébio Rodrigues - matrícula UFF 223.075.079 (suplente) e Janine Paiva Avellar - matrícula UFF
119.074.005 (suplente)** para atuarem como representantes discentes no Colegiado do Instituto de
Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda pelo período de um ano.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 5 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa membros para compor a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH/UFF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS VCH/UFF nº 10 de 21 de junho de 2023.

II – Designar os docentes: **Alejandra Luísa Magalhães Estevez - SIAPE 2364222 (presidente)**, **André Cantareli da Silva - SIAPE 3010438**, **Marcus Wagner de Seixas - SIAPE 2624057**, **Ricardo Thielmann - SIAPE 1496100** e **Vanessa do Nascimento Fonseca - SIAPE 1389890**, o servidor técnico-administrativo **Raphael Heros Gonçalves Militão - SIAPE 1503781** e os discentes: **Adilson de Paulo de Almeida Júnior - matrícula UFF 221.090.050 (titular)**, **Karen Maria Ferreira Fernandes - matrícula UFF 123.091.034 (titular)**, **Ana Carolina de Oliveira Camargo - matrícula UFF 123.075.007 (suplente)** e **Janine Paiva Avellar - matrícula UFF 119.074.005 (suplente)** para constituírem a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

III – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar os membros da Banca de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores ANDRÉ EBLING BRONDANI, SIAPE 2543154, ROSEMARY MIGUEL PIRES, SIAPE 1769569 e CARLOS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO, SIAPE 1537738, como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Introdução à Teoria dos Números.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar os membros da Banca de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores LEANDRO GINES EGEEA, SIAPE 1418482, ALAN PRATA DE PAULA, SIAPE 1975492 e JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA, SIAPE 1769560, como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina Cálculo Diferencial e Integral I.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 7, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de Banca examinadora para a
prova de proficiência da disciplina
Processos Orgânicos - VQI00024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas
atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar os professores DANIELLE RUBIM MESSEDER DOS SANTOS, SIAPE 1793140, JULLIANE YONEDA HUGUENIN, SIAPE 2509770, e THIAGO SIMONATO MOZER, SIAPE 1771085, como membros da Banca examinadora de prova de proficiência da disciplina PROCESSOS ORGÂNICOS (código VQI00024).

II-Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE
Chefe do Departamento de Química

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

COMUNICADO CEL/EGF/UFF Nº 1/2024

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGF/UFF Nº 7 de 24 de julho de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e Resolução nº 104/97 do CUV, torna público o resultado da consulta eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense.

Conforme divulgado anteriormente, a única chapa inscrita foi a chapa 01, formada pelos docentes **Prof. Lucas Mauricio Sigaud, Mat. SIAPE 2115618 (candidato a Coordenador) e Prof. Nuno Miguel Crokidakis Peregrino, Mat. SIAPE 2079255 (candidato a Vice Coordenador).**

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a CEL não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem de votos. Na tabela abaixo apresentam-se os resultados de cada urna utilizada durante a consulta eleitoral.

Segmento	Número de possíveis votantes	Número de votos		
		Chapa 01	Branco	Nulos
Docentes e técnicos-administrativos	54	34	0	1
Discentes	93	16	0	0

A chapa 01 obteve **0,802 pontos**, resultado calculado com base nas normas estabelecidas no Art. 54, §4º do RGCE e tendo como base as informações constantes da tabela acima. Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos 0,0185 - não é maior que o número de pontos da única chapa 0,802), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 20 de setembro de 2024

DANIEL JOST BROD
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO ELEITORAL PARA COLEGIADO DE UNIDADE – 2024

EDITAL CEL/ESR/UFF Nº 1 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA ESCOLHA DE MEMBROS DOCENTES
DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

Art. 1 – Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela DTS/ESR nº 9, de 2/7/2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF Ano LVIII – N.º 86, de 10/7/2024, Seção I, pág. 7; tendo por membros titulares, os Professores Doutores Luiz Claudio Duarte, Professor Associado matrícula SIAPE nº 311631 (presidente); Ronney Muniz Rosa, Professor Associado matrícula SIAPE nº 310632; Frederico Carlos de Sá Costa, Professor Associado matrícula SIAPE nº 1143545 e Marcos Tostes Lamonica, Professor Associado matrícula SIAPE nº 2432730; e como membros suplentes a Doutora Gisele Maria Ribeiro de Almeida Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1086626 e o Doutor Rogério Robbe Quintella, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 2028211, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotados em departamentos de ensino vinculados ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros docentes para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, em conformidade com o disposto a seguir:

Art. 2 – Dos Candidatos:

§ 1º – Poderão candidatar-se os professores lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, que pertençam ao quadro permanente da UFF.

§ 2º – Não poderão ser candidatos os docentes que estejam em estágio probatório ou à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimento.

§ 3º – Em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 17 do RGCE da UFF, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o voto por procuração.

§ 4º - Todas as informações, procedimentos, formulários e links relativos ao processo de consulta estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://campos.uff.br/>

I – Os contatos das chapas com a Comissão Eleitoral Local dar-se-ão através do e-mail: secretaria.esr@id.uff.br

Art. 3 – Do Processo de Consulta:

§ 1º – Os candidatos ao Colegiado de Unidade se apresentarão através de chapas completas, compostas por titulares e respectivos suplentes.

I – Para o registro da chapa deverá constar o nome completo tanto do candidato à titular como do seu respectivo suplente contendo também as seguintes informações de ambos: número do SIAPE, Email e assinatura, que poderá ser manual ou pelo SouGov.Br.

§ 2º – Todo o processo eleitoral incluindo inscrição das chapas, homologação das chapas, eleição, apuração, homologação dos resultados, recurso etc., ocorrerá remotamente, por meios eletrônicos, através do link e/ou do e-mail informados no Art. 2.

Art. 4 – Das Inscrições das Chapas:

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário acessível conforme informado no Art. 2, no prazo constante do calendário abaixo informado. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

I – Na data prevista no calendário a Comissão Eleitoral Local, a partir das 10 horas, tornará pública a relação das chapas inscritas no endereço eletrônico acessível conforme o § 4º do Art. 2.

II – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o e-mail informado no Art. 2, no prazo previsto no cronograma, em PDF.

Art. 5º – Da Homologação das Chapas:

Na data prevista no calendário, às 15h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à consulta, declarando o início da campanha eleitoral.

Art. 6 – Da Impugnação das Chapas:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 12 horas da data prevista no calendário e divulgará o resultado do julgamento às 16 horas do mesmo dia. Os pedidos de

impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio acessível conforme indicado no § 4º do Art. 2.

Art. 7 – Da Campanha Eleitoral:

O Regimento Geral das Consultas Eleitorais da UFF proíbe qualquer tipo de campanha eleitoral paga. A Comissão Eleitoral Local autoriza o livre uso de meios de divulgação das chapas, incluindo os eletrônicos, como as redes sociais, desde que não pagos.

Art. 8 – Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos dar-se-á na data estipulada no calendário, às 20h30, em reunião aberta por meio de link em plataforma eletrônica a ser informada no site constante do § 4º do Art. 2 e que será divulgado a todos os docentes pela secretaria do ESR com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 9 – Da Divulgação da Apuração:

Na data prevista no calendário a Comissão Eleitoral Local procederá, às 21h, a divulgação da apuração da consulta no endereço eletrônico acessível conforme o § 4º do Art. 2.

Art. 10 – Dos Recursos da Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração das 9h às 15h da data prevista no calendário. O recurso deverá ser solicitado por meio de requerimento em formulário próprio disponível conforme indicado no § 4º do Art. 2.

Parágrafo Único: Os resultados serão divulgados no mesmo dia, até as 21horas, no site acessível conforme o § 4º do Art. 2.

Art. 11 – Da Homologação dos Resultados da Consulta:

Na data prevista no calendário a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) o resultado da consulta para posterior homologação pelo Colegiado da Unidade.

Art. 12 – Das Decisões da Comissão Eleitoral Local:

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 11, § 2º.

Parágrafo Único: Tais recursos deverão ser encaminhados diretamente à presidência do Colegiado da Unidade a quem caberá dar provimento devido.

Art. 13 – Do Calendário Eleitoral:

Data	Hora	Atividade
14/10/2024 a 25/10/2024.	A partir das 10h do primeiro dia até às 20h do último dia.	Inscrição das Chapas com titulares e suplentes.
29/10/2024.	Às 15h.	Homologação das chapas.
29/10/2024.	Às 18h.	Início da campanha eleitoral.
30/10/2024.	Das 10h às 12h.	Impugnação de chapas.
1/11/2021.	Às 16h.	Resultado dos pedidos de impugnação de chapas.
2/12/2024 a 4/12/2024.	Das 10h às 19h.	Consulta on-line – o link de acesso ao sistema eleitoral será divulgado posteriormente pela CEL através da secretaria do ESR.
4/12/2024.	Às 20h30.	Apuração dos votos.
4/12/2024.	Às 21h.	Divulgação da apuração dos votos.
6/12/2024.	Das 9h às 15h.	Recursos da apuração dos votos.

Art. 14 – Das Disposições Finais:

A consulta aos docentes do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa consulta do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO DUARTE

Presidente da CEL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ADITAMENTO Nº4 DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SCS/UFF Nº1/2023
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

Superintendência de Comunicação Social Nº 001/2023

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

- 1. Ratifica a informação do item 3 "DA INSCRIÇÃO"**, Período: das 9 horas do dia 7 de Outubro de 2024 às 17 horas do dia 10 de Outubro de 2024.
- 2. Retifica o item 6, "DO RESULTADO"**, O resultado será divulgado no dia 14 De Outubro de 2024 por meio de Edital disponibilizado no no Boletim de Serviço, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.
- 3. Ficam mantidas as demais disposições do edital: PROGRAMA DE GESTÃO SCS Nº001/2023**

Niterói, 02 de Outubro de 2024.

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Comunicação Social
SIAPE 1102427

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172524/2022-26

Interessado: Priscilla dos Santos Vigo

DECISÃO GABR Nº 155/2024, de 16 de julho de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172524/2022-26, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2114040); e

3- A Nota nº 00540/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2141850), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00804/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2141850);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Priscilla dos Santos Vigo, matrícula SIAPE n.º 1143250.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145091** e o código CRC **6BFE1BC4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174678/2023-33

Interessado: Marcia Regina Santos de Souza

DECISÃO GABR Nº 186/ 2024, de 29 de agosto de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174678/2023-33, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2226836); e

3- A Nota nº 00629/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2230702), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00949/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2230702);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Marcia Regina Santos de Souza**, matrícula SIAPE n.º 308827.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/08/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231980** e o código CRC **B6A8E099**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.165955/2023-17

Interessado: Claudia Regina Amaral da Silva Fiorot

DECISÃO GABR Nº 211 / 2024, de 19 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.165955/2023-17, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2249169); e

3- A Nota nº 00688/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2266508), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01039/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2266508);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Claudia Regina Amaral da Silva Fiorot, matrícula SIAPE n.º 1098231.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2275445** e o código CRC **0F3DCA63**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.009271/2018-79

Interessado: Lucia Maria Pereira Bravo

DECISÃO GABR Nº 212/2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.009271/2018-79, que apurou indício de irregularidade apontado em Memorando DBE/CRL/DAP nº 122/2018 (id. 0861373);

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2268107); e

3- A Nota nº 00696/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2276246), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 01045/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2276246);

DECIDE:

Declarar **IRREGULAR** a situação funcional da servidora Lucia Maria Pereira Bravo, matrícula SIAPE n.º 1080216.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279130** e o código CRC **8B1AB979**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.153626/2021-61

Interessado: Maratildes Feitosa da Silva Souza

DECISÃO GABR Nº 213/2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.153626/2021-61, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2265273); e

3- A Nota nº 00698/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2276273), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01047/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2276273);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Maratildes Feitosa da Silva Souza, matrícula SIAPE n.º 1499368.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279241** e o código CRC **E6D1D29B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154135/2021-38

Interessado: Alisson Loureiro de Vasconcellos

DECISÃO GABR Nº 214 /2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154135/2021-38, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2266806); e

3- A Nota nº 00701/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2276299), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01050/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2276299);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Alisson Loureiro de Vasconcellos, matrícula SIAPE n.º 1449158.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279252** e o código CRC **A83F25C8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154399/2021-91

Interessado: Sonia Ferreira dos Santos

DECISÃO GABR Nº 215 / 2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154399/2021-91, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2267326); e

3- A Nota nº 00702/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2276317), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01051/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2276317);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Sonia Ferreira dos Santos, matrícula SIAPE n.º 308542.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279271** e o código CRC **C3BA6730**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173540/2022-36

Interessado: FELIPE OLAVO SILVA

DECISÃO GABR Nº 216/2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173540/2022-36, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2263899); e

3- A Nota nº 00692/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2278750), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01058/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2278750);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Felipe Olavo da Silva, matrícula SIAPE n.º 1079217.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279902** e o código CRC **6D908E16**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.153768/2021-29

Interessado: Ricardo Farina Pazo Blanco

DECISÃO GABR Nº 217/2024, de 23 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.153768/2021-29, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2272314); e

3- A Nota nº 00709/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2279688), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01061/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2279688);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Ricardo Farina Pazo Blanco, matrícula SIAPE n.º 310610.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/09/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280218** e o código CRC **6DD129A7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir, no âmbito da Universidade, o Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

O VICE- REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o artigo 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e o artigo 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Instituir o Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e da Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Qualquer tipo de atividade poderá ser realizada no âmbito do NPGD-UFF, desde que sua efetividade e a qualidade das entregas possam ser mensuradas.

Art. 3º A instituição do NPGD-UFF não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 4º Para os fins do NPGD-UFF, considera-se:

I – Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF): programa indutor de melhoria de desempenho institucional na Universidade, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e as estratégias organizacionais;

II. Atividade: conjunto de ações, síncronas ou assíncronas, realizadas pelo participante que visa contribuir para as entregas de uma unidade de execução;

III. Atividade síncrona: aquela cuja execução se dá mediante interação simultânea do participante com terceiros, podendo ser realizada com presença física ou virtual;

IV. Atividade assíncrona: aquela cuja execução se dá de maneira não simultânea entre o participante e terceiros, ou requeira exclusivamente o esforço do participante para sua consecução, podendo ser realizada com presença física ou não;

V - Carga horária disponível: quantitativo de horas da jornada de trabalho do participante no período de vigência do plano de trabalho, descontando-se licenças e afastamentos legais, e acrescentando-se eventuais compensações.

VI. Chefia imediata: autoridade imediatamente superior ao participante;

VII. Demandante: aquele que solicita entregas da unidade de execução;

VIII. Destinatário: beneficiário ou usuário da entrega, podendo ser interno ou externo à instituição;

XIX. Entrega: produto ou serviço da unidade de execução, resultante da contribuição dos participantes;

X. Gestor máximo da unidade: diretor da unidade acadêmica, pró-reitor, superintendente ou cargo equivalente;

XI. Modalidade de trabalho em regime presencial: modalidade de trabalho em que a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela Universidade, dispensado o controle de frequência;

XII. Modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante ocorre parte em locais a critério do participante e parte em local determinado pela Universidade, dispensado o controle de frequência;

XIII. Modalidade de teletrabalho em regime de execução integral: modalidade de trabalho em que a totalidade da jornada ocorre em local a critério do participante, dispensado o controle de frequência;

XIV. Participante do NPGD-UFF: agente público previsto no artigo 6º da presente IN, com status de participação no NPGD-UFF, cadastrado nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal;

XV. Plano de Entregas da unidade: instrumento de gestão que tem por objetivo planejar as entregas da unidade de execução, contendo suas metas, prazos, demandantes e destinatários;

XVI. Plano de Trabalho do Participante: instrumento de gestão que tem por objetivo alocar o percentual da carga horária disponível no período, de forma a contribuir direta ou indiretamente para o Plano de Entregas da Unidade;

XVII. Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR: instrumento de gestão por meio do qual a chefia imediata e o interessado pactuam as regras para participação no NPGD-UFF;

XVIII. Unidade de Execução: qualquer área integrante da estrutura da UFF que tenha plano de entregas pactuado.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do NPGD-UFF:

I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria contínua das entregas;

II - estimular a cultura de planejamento institucional;

III - otimizar a gestão dos recursos públicos;

IV - incentivar a cultura da inovação;

V - fomentar a transformação digital;

VI - atrair e reter talentos na administração pública federal;

VII - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho;

VIII - aprimorar o desempenho institucional, das equipes e dos indivíduos;

IX - contribuir para a saúde e a qualidade de vida no trabalho dos participantes; e

X - contribuir para a sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO IV PARTICIPANTES

Art. 6º Podem participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF):

I - servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo em comissão; e

III - empregados públicos em exercício nesta Universidade.

Parágrafo único. A participação no NPGD-UFF, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do participante.

CAPÍTULO V MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

Art. 7º Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral.

§ 1º A modalidade e o regime de execução a que o participante estará submetido serão definidos tendo como premissas o interesse da administração, as entregas da unidade e a necessidade de garantia de atendimento ao público.

§ 2º A distribuição da jornada dos participantes deve assegurar a preservação do atendimento presencial ao público interno e externo em todos os dias de funcionamento da Unidade na semana.

Art. 8º O quantitativo de participantes por modalidade e regime de execução deverá observar os seguintes percentuais, em relação ao total de servidores técnico-administrativos desta Universidade:

I - Presencial: até 100%;

II – Teletrabalho, em regime de execução parcial: até 95%;

III – Teletrabalho, em regime de execução integral: até 30%; e

IV – Teletrabalho, no exterior: até 10%.

CAPÍTULO VI VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

I – Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;

II – Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou

III – Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

Art. 10. É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

Art. 11. É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

CAPÍTULO VII CICLO DO NPGD-UFF

Art. 12. O ciclo do NPGD-UFF é composto pelas seguintes fases:

I - elaboração do Plano de Entregas da Unidade de Execução;

II - elaboração e pactuação dos Planos de Trabalho dos Participantes;

III - pactuação dos Termos de Ciência e Responsabilidade - TCR;

IV - execução e monitoramento dos Planos de Trabalho dos Participantes;

V - avaliação dos Planos de Trabalho dos Participantes; e

VI - avaliação do Plano de Entregas da Unidade de Execução.

Parágrafo Único. O gestor máximo da Unidade (Diretor de Unidade acadêmica, Pró-Reitor, Superintendente, Chefe de Gabinete ou cargo equivalente) deverá arbitrar o nível que se constituirá como Unidade de Execução.

Art. 13. A Unidade de Execução, definida nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 12, deverá elaborar o Plano de Entregas, contendo, no mínimo:

I - a data de início e a de término, com duração máxima de um ano; e

II - as entregas com suas respectivas metas, prazos, demandantes e destinatários.

§ 1º O Plano de Entregas da Unidade de Execução deverá ser aprovado pelo nível hierárquico superior ao da Unidade de Execução, a saber: Diretor de Unidade acadêmica, Pró-Reitor, Superintendente, Chefe de Gabinete ou cargo equivalente, em suas respectivas áreas.

§ 2º Para a elaboração do Plano de Entregas deverá ser observado, no que couber, a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 101, de 07 de junho de 2024, que institui a gestão estratégica na Universidade por meio da integração dos processos de planejamento em seus diferentes níveis.

§ 3º O Plano de Entregas da Unidade será inserido no sistema informatizados utilizado para o NPGD-UFF.

Art. 14. Deverá ser aberto pela chefia de cada Unidade de Execução processo de adesão ao Novo Programa de Gestão de Desempenho (NPGD-UFF) de sua Unidade no SEI, o qual contemplará o período de vigência de cada Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade.

§ 1º O processo de que trata o *caput* deverá conter ao longo de sua vigência, no mínimo:

I – Formulário de Requerimento de abertura do processo no SEI;

II – Ata da Reunião de Colegiado aprovando a participação da Unidade no NPGD-UFF, no caso das unidades acadêmicas;

III - Formulário contendo a relação dos participantes selecionados no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF.;

IV – Termos de Ciência e Responsabilidade (TCR) dos participantes;

V – Documentação comprobatória de desligamento de participante;

VI – Edital de Seleção, se houver.

VII – Relatório dos resultados do NPGD-UFF da Unidade ao final do período de que trata o *caput*.

§ 2º A chefia da Unidade de Execução, definida nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 12, deverá delegar à chefia imediata do participante a elaboração, a pactuação, o monitoramento e a avaliação de seu Plano de Trabalho.

§ 3º Os Planos de Trabalho dos Participantes afetados por ajustes no Plano de Entregas da Unidade de Execução deverá ser repactuado.

§ 4º O Formulário mencionado no inciso III do § 1º deverá ser atualizado no processo a cada alteração de participantes.

Art. 15. O Plano de Trabalho do Participante, que contribuirá direta ou indiretamente para o Plano de Entregas da Unidade de Execução, será pactuado entre o participante e sua chefia imediata, no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF, devendo conter:

I - a data de início e a de término;

II - a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:

a) vinculados a entregas da própria unidade;

b) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e

c) vinculados a entregas de outras unidades.

III - a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante nos moldes do inciso II do *caput*.

§ 1º O somatório dos percentuais previstos no inciso II do *caput* corresponderá à carga horária disponível para o período.

§ 2º A situação prevista na alínea c do inciso II do *caput*:

I - não configura alteração da unidade de exercício do participante; e

II - requer que os trabalhos realizados sejam reportados à chefia da unidade de exercício do participante.

Art. 16. Ao longo da execução do Plano de Trabalho, o participante registrará no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF:

I - a descrição dos trabalhos realizados; e

II – as ocorrências que possam impactar o que foi inicialmente pactuado, mediante justificativa.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deverá ser realizado:

I - em até dez dias após o encerramento do Plano de Trabalho, quando este tiver duração igual ou inferior a trinta dias; ou

II - mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, quando o plano de trabalho tiver duração maior que trinta dias.

§ 2º O Plano de Trabalho do Participante será monitorado pela chefia imediata, podendo haver ajustes e repactuação a qualquer momento.

§ 3º Durante o primeiro ano de estágio probatório, o trabalho do Participante deverá ser acompanhado presencialmente pela chefia imediata ou por outro servidor, desde que da mesma unidade de execução, designado pelo Gestor máximo daquela unidade, mediante justificativa.

§ 4º A justificativa de que trata o § 3º deve ficar registrada e arquivada na unidade de lotação do servidor acompanhado.

§ 5º O participante comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição dos trabalhos constantes do seu Plano de Trabalho.

Art. 17. A chefia imediata avaliará no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF a execução do Plano de Trabalho do Participante, considerando:

I - a realização dos trabalhos, conforme pactuado;

II - os critérios para avaliação das contribuições previamente definidos, nos termos do inciso V do caput do artigo 15 desta IN;

III - o cumprimento do TCR; e

IV - as ocorrências registradas pelo participante ao longo da execução do plano de trabalho.

§ 1º A avaliação da execução do Plano de Trabalho do Participante deverá ocorrer em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante, nos moldes do disposto no § 1º do artigo 16 desta IN, considerando a seguinte escala:

I - excepcional: Plano de Trabalho executado muito acima do esperado;

II - alto desempenho: Plano de Trabalho executado acima do esperado;

III - adequado: Plano de Trabalho executado dentro do esperado;

IV - inadequado: Plano de Trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado; e

V - não executado: Plano de Trabalho integralmente não executado.

§ 2º Nos casos dos incisos I, IV e V do § 1º, as avaliações deverão ser justificadas pela chefia imediata.

§ 3º No caso de avaliações classificadas nos incisos IV e V do § 1º, o participante poderá recorrer, no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF, prestando justificativas no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da avaliação.

§ 4º No caso do § 3º, a chefia imediata poderá, no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF, em até dez dias:

I - acatar as justificativas do participante, ajustando a avaliação inicial; ou

II - manifestar-se sobre o não acatamento das justificativas apresentadas pelo participante.

§ 5º As ações previstas nos §§ 2º, 3º e 4º serão efetuadas no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF.

§ 6º Independentemente do resultado da avaliação da execução do Plano de Trabalho do Participante, a chefia imediata estimulará o aprimoramento do desempenho do participante, realizando acompanhamento periódico e propondo ações de desenvolvimento.

Art. 18. O nível hierárquico superior ao da Unidade de Execução, avaliará o cumprimento do plano de entregas da unidade, considerando:

- I - a qualidade das entregas;
- II - o alcance das metas;
- III - o cumprimento dos prazos; e
- IV - as justificativas nos casos de descumprimento de metas e atrasos.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deverá ocorrer em até trinta dias após o término do Plano de Entregas da Unidade de Execução, considerando a seguinte escala:

- I - excepcional: Plano de Entregas executado com desempenho muito acima do esperado;
- II - alto desempenho: Plano de Entregas executado com desempenho acima do esperado;
- III - adequado: Plano de Entregas executado dentro do esperado;
- IV - inadequado: Plano de Entregas executado abaixo do esperado; e
- V - Plano de Entregas não executado.

§ 2º A avaliação do plano de entregas de que trata o *caput* não se aplica a Diretor da unidade acadêmica, Pró-reitor, Superintendente, Chefe de Gabinete ou cargo equivalente.

Art. 19. O Relatório de que trata o inciso VII do § 1º do artigo 14 deverá ser elaborado ao final do período de vigência de cada Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade e incluído no processo aberto no SEI, contendo, no mínimo:

- I – os resultados alcançados, em acordo com as metas pactuadas;
- II – as dificuldades identificadas para o cumprimento de metas pactuadas;
- III – o grau de comprometimento dos participantes;
- IV – os métodos adotados para o acompanhamento da execução do trabalho da equipe da

Unidade.

V – os eventuais benefícios decorrentes do Novo Programa de Gestão e Desempenho implementado ao longo do período;

CAPÍTULO VIII SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 20. Qualquer agente público mencionado no artigo 6º da presente IN poderá participar do NPGD-UFF, devendo haver Edital de Seleção tão somente em Unidades de Execução que possuam modalidades e regimes diferentes de adesão.

§ 1º O quantitativo de vagas para participação no NPGD-UFF será verificado no momento da elaboração do Plano de Entregas da Unidade de Execução pela respectiva chefia.

§ 2º Os servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, não poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho, tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial.

§ 3º Qualquer agente público mencionado no artigo 6º da presente IN movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade só poderá ser selecionado para a modalidade de teletrabalho seis meses após o início do exercício, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

§ 4º Poderá ser dispensado do disposto nos §§2º e 3º, a critério da Chefia da Unidade de Execução que possua a modalidade de teletrabalho instituída, o agente público:

- I - com deficiência:

- a) que tenha ingressado na Universidade em vaga reservada à pessoa com deficiência, devendo, neste caso, apresentar à chefia imediata a portaria de nomeação atestando esta condição;
- b) que não tenha ingressado na Universidade em vaga reservada à pessoa com deficiência, devendo, neste caso, essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II - que possua dependente com deficiência, atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

III - idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

IV - acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

V – gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição; e

VI - lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição.

Art. 21. Para selecionar o participante, a chefia da Unidade de Execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

Art. 22. Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I - com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II- com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III - gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV - lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V - idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI - acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII - cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX - com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. O Edital de Seleção de participantes do NPGD-UFF deverá conter, dentre outras informações:

I - as atividades previstas para o Plano de Trabalho do Participante;

II – as entregas esperadas;

III - o quantitativo de vagas;

IV - as habilidades necessárias;

V – o período de vigência, que não poderá extrapolar o prazo do Plano de Entregas da Unidade de Execução;

VI - a infraestrutura mínima necessária para participação, quando em teletrabalho;

VII - as vedações, quando houver.

Parágrafo único. O Edital de Seleção deverá ser publicado no Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 24. É indicado que o candidato interessado na adesão ao NPGD-UFF apresente como pontos fortes as seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento de prazos e metas;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - proatividade na resolução de problemas;

V - capacidade para utilização de tecnologias; e

VI - orientação para resultados.

Art. 25. A chefia da Unidade de Execução deverá publicar no Boletim de Serviço da Universidade listagem contendo todos os participantes do NPGD-UFF de sua Unidade, independente de terem participado de Edital de Seleção, informando nome, matrícula SIAPE, cargo, UORG de lotação, modalidade e regime de execução.

Parágrafo único. Em caso de alteração de participante ou de modalidade do NPGD-UFF da Unidade de Execução, deverá ser publicada nova listagem com os ajustes necessários.

CAPÍTULO IX

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 26. O interessado em aderir ao NPGD-UFF deverá assinar no sistema informatizado utilizado para o NPGD-UFF o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 27. O TCR será pactuado entre o participante e a chefia imediata, contendo no mínimo:

I - as responsabilidades do participante;

II - a modalidade e o regime de execução aos quais estará submetido;

III - o prazo de antecedência para convocação presencial, quando necessário;

IV - os canais de comunicação usados pela equipe;

V – a pactuação de horários em que o participante deva exercer as suas atividades presencialmente ou estar disponível para contato/atividades síncronas;

VI – os canais de comunicação pelos quais a chefia e usuários poderão estabelecer contato com o participante;

VII - a manifestação de ciência do participante de que:

a) as instalações e equipamentos a serem utilizados deverão seguir as orientações de ergonomia e de segurança no trabalho, estabelecidas pela UFF;

b) a participação no NPGD-UFF não constitui direito adquirido; e

c) deve custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

d) nos casos de teletrabalho, deve disponibilizar à chefia imediata número de telefone atualizado, fixo ou móvel.

VIII – o prazo máximo para retorno aos contatos recebidos no horário em que o participante deva exercer suas atividades.

Parágrafo único. As alterações nas condições firmadas no TCR ensejam a pactuação de um novo Termo (TCR).

Art. 28. As chefias imediatas poderão autorizar a retirada de equipamentos pelos participantes incursos na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral.

§ 1º A retirada de que trata o *caput* não poderá gerar aumento de despesa por parte da administração pública federal, inclusive em relação a seguros ou transporte de bens.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, deverá ser firmado termo de guarda e de responsabilidade entre as partes, cujo modelo segue como Anexo II.

Art. 29. A adesão à modalidade de teletrabalho dependerá de pactuação entre o participante e sua chefia imediata, nos termos estabelecidos no TCR, ressalvando-se que somente poderão ingressar na modalidade de teletrabalho os participantes que já tenham cumprido um ano de estágio probatório, observado o disposto no §4º do artigo 20.

Parágrafo único. A chefia imediata e o participante poderão repactuar, a qualquer momento, a modalidade e o regime de execução para melhor adequação do NPGD-UFF, mediante ajuste no TCR.

CAPÍTULO X

PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA CONVOCAÇÕES PRESENCIAIS

Art. 30. A convocação para comparecimento presencial dos participantes incursos na modalidade de teletrabalho deverá ser formalizada pela chefia imediata com, no mínimo, 48 horas de antecedência, exceto para servidores em teletrabalho no exterior.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia imediata deverá:

I - registrar a convocação nos canais de comunicação definidos no TCR;

II - estabelecer o horário e o local para o comparecimento; e

III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

CAPÍTULO XI

TRABALHO NO EXTERIOR

Art. 31. Além dos requisitos gerais para a adesão à modalidade dispostos nesta IN, o teletrabalho no exterior somente será admitido:

I - para servidores públicos federais efetivos que tenham concluído o estágio probatório;

II - em regime de execução integral;

III - no interesse da administração;

IV - se houver NPGD-UFF instituído na Unidade de exercício do servidor;

V - com autorização específica do Reitor da Universidade;

VI - por prazo determinado;

VII - com manutenção das regras referentes ao pagamento de vantagens, remuneratórias ou indenizatórias, como se estivesse em exercício no território nacional; e

VIII - em substituição a:

a) afastamento para estudo no exterior previsto no [artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990](#), quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo;

b) exercício provisório de que trata o [§ 2º do artigo 84 da Lei nº 8.112, de 1990](#);

c) acompanhamento de cônjuge afastado nos termos do disposto nos [artigos 95 e 96 da Lei nº 8.112, de 1990](#);

d) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público deslocado para trabalho no exterior, nos termos do disposto no [caput do artigo 84 da Lei nº 8.112, de 1990](#).

§ 1º A autorização para teletrabalho no exterior poderá ser revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, por meio de decisão fundamentada.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, será concedido prazo de dois meses para o agente público retornar às atividades presenciais ou ao teletrabalho a partir do território nacional, conforme os termos da revogação da autorização de teletrabalho no exterior.

§ 3º O prazo estabelecido no § 2º poderá ser reduzido mediante justificativa exarada pela chefia da Unidade de Execução deferida pelo Reitor da Universidade.

§ 4º O participante do NPGD-UFF manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

§ 5º É de responsabilidade do servidor observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pela Unidade de exercício.

§ 6º A autoridade mencionada no inciso V do artigo 31 poderá substituir o requisito previsto no inciso VIII do caput por outros critérios.

§ 7º O quantitativo de agentes públicos autorizados a realizar teletrabalho com residência no exterior com fundamento no § 7º do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 2022, não poderá ultrapassar dois por cento do total de participantes em PGD do órgão ou entidade na data do ato previsto no caput.

§ 8º O prazo de teletrabalho no exterior será de:

I - na hipótese do § 6º, até três anos, permitida a renovação por período igual ou inferior;

e

II - nas hipóteses previstas no inciso VIII do caput, o tempo de duração do fato que o justifica.

§ 9º Na hipótese prevista na alínea “d” do inciso VIII do caput, caberá ao requerente comprovar o vínculo empregatício do cônjuge no exterior.

CAPÍTULO XII DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE

Art. 32. O participante será desligado do NPGD-UFF nas seguintes hipóteses:

I - a seu pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento, observada a antecedência mínima de dez dias. Para a efetivação do desligamento, o participante deverá abrir processo no SEI de “Novo Programa de Gestão e Desempenho – desligamento a pedido”;

II- no interesse da administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;

III- em virtude de alteração da unidade de exercício; ou

IV- se o NPGD-UFF for revogado ou suspenso.

§ 1º O participante desligado do NPGD-UFF deverá retornar ao controle eletrônico de frequência, no prazo:

I- de até dez dias úteis, no caso de desligamento a pedido do participante;

II- de até trinta dias contados a partir do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do *caput*; ou

III- de até dois meses contados a partir do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do *caput*, para participantes em teletrabalho no exterior.

§ 2º O prazo previsto no inciso II do § 1º poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa da Unidade de exercício do participante.

§ 3º O participante manterá a execução de seu Plano de Trabalho até o retorno efetivo ao controle eletrônico de frequência.

§ 4º No caso previsto no inciso III do *caput*, se a Unidade não estiver incurso no NPGD-UFF, o participante deverá iniciar suas atividades presencialmente no prazo máximo de 10 dias corridos.

CAPÍTULO XIII POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

Art. 33. No caso de Plano de Trabalho avaliado como inadequado por execução abaixo do esperado, deverá haver o registro pela chefia imediata no Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR das ações de melhoria a serem observadas pelo participante, bem como indicação de outras possíveis providências.

Art. 34. No caso de Plano de Trabalho avaliado como inadequado por inexecução parcial ou não executado, o Plano de Trabalho do período subsequente deverá prever a compensação da carga horária correspondente.

§ 1º O disposto no *caput* deverá ser acompanhado do prazo para compensação a ser definido pela chefia imediata e registrado no TCR.

§ 2º Em caso de necessidade de compensação de carga horária, o somatório dos percentuais poderá superar à carga horária ordinária do participante disponível para o período, observados os limites de jornada estabelecidos em normativos específicos.

Art. 35. O participante que tiver o Plano de Trabalho avaliado como inadequado, na forma do disposto nos artigos 33 e 34 desta IN, em duas avaliações seguidas ou interpoladas, dentro do período do Plano de Entregas da Unidade, poderá ser desligado do NPGD-UFF pela chefia da Unidade de Execução, conforme inciso II do artigo 32 da presente IN.

Parágrafo único. O participante que não tiver registrado as atividades pactuadas no sistema informatizado utilizado pela Universidade ao longo da execução do Plano de Trabalho no período previsto no artigo 16, por duas vezes consecutivas, também poderá ser desligado do NPGD-UFF pela chefia da Unidade de Execução, conforme inciso II do artigo 32 da presente IN.

Art. 36. É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, nos termos do disposto no artigo 35 desta IN e seu parágrafo único.

Art. 37. Caberá o desconto na folha de pagamento do participante nos casos de:

I - Plano de Trabalho avaliado como inadequado por inexecução, parcial ou integral, cuja justificativa não foi apresentada ou não foi acatada pela chefia imediata; e

II - não compensação, parcial ou integral, da carga horária prevista, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 34.

§ 1º O desconto considerará a distribuição percentual do trabalho, de que trata o artigo 15 desta IN, e corresponderá à carga horária das atividades não executadas, parcial ou integralmente, no caso dos incisos I e II do *caput*.

§ 2º A chefia da Unidade de Execução deverá encaminhar para o Departamento de Administração de Pessoal, por meio do processo no SEI de “Desconto de faltas injustificadas ao trabalho”, todas as informações necessárias para o desconto em folha de pagamento.

Art. 38. A inobservância das regras do NPGD-UFF poderá ensejar a apuração de responsabilidade no âmbito correccional.

Parágrafo único. Caberá à chefia da Unidade de Execução informar ao setor correccional da Universidade, para apuração de abandono de cargo, a situação de participante que não tiver registrado as atividades pactuadas no sistema informatizado utilizado pela Universidade, injustificadamente, e que não tenha efetivado contato com a chefia imediata, pelos meios formais previstos no inciso VI artigo 27 desta IN, ao longo da execução do Plano de Trabalho no período previsto no artigo 15, por duas vezes consecutivas.

CAPÍTULO XIV

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD-UFF)

Art. 39. Será instituída pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Comissão de Acompanhamento do Novo Programa de Gestão e Desempenho (CNPGD-UFF), que terá como objetivo monitorar de forma permanente o NPGD-UFF, prestando assessoria à gestão da Progepe, no que couber, em todas as fases de cada ciclo do Programa.

Art. 40. A CNPGD-UFF terá seus membros indicados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, devendo ser composta por, no mínimo:

I - um representante do CASQ/GEPE;

II - um representante da CPTA/GEPE;

III - um representante da EGGP/GEPE;

IV - um representante da SA/GEPE;

V - um representante da STI;

VI - um representante da PROPLAN; e

VII - três representantes das Unidades Universitárias.

§ 1º Por deliberação do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, podem integrar a Comissão membros de outras Unidades, além das mencionadas neste artigo.

§ 2º Em caso de impossibilidade de permanência na Comissão, o membro será dispensado, sendo realizada nova indicação.

Art. 41. A presidência e a vice-presidência da Comissão serão definidas por seus membros.

CAPÍTULO XV ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 42. Constituem atribuições e responsabilidades dos Gestores Máximos da Unidades:

I - promover o alinhamento entre os planos de entregas das unidades de execução subordinadas e o planejamento institucional, conforme Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 101, de 07 de junho de 2024; e

II - monitorar o NPGD-UFF no âmbito da sua unidade, buscando o alcance dos objetivos estabelecidos no artigo 5º desta IN.

Art. 43. Constituem atribuições e responsabilidades das chefias das unidades de execução:

I - elaborar e monitorar a execução do Plano de Entregas da Unidade;

II – abrir e instruir corretamente o processo do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) de sua Unidade no SEI que deverá contemplar o período de vigência de cada Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade;

III - selecionar os participantes mantendo atualizada a listagem com os dados dos agentes públicos integrantes do NPGD-UFF;

IV – delegar à chefia imediata do participante a elaboração, a pactuação, o monitoramento e a avaliação de seu Plano de Trabalho;

V – desligar o participante, nos termos do artigo 32 da presente IN;

VI - informar ao setor correcional da Universidade, para apuração de abandono de cargo, a situação de participante que não tiver registrado as atividades pactuadas no sistema informatizado utilizado pela Universidade, injustificadamente, e que não tenha efetivado contato com a chefia imediata, pelos meios formais previstos no inciso VI do artigo 27 desta IN, ao longo da execução do Plano de Trabalho no período previsto no artigo 15, por duas vezes consecutivas;

VII – manter atualizada, nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal, a situação cadastral dos agentes públicos subordinados quanto ao status de participação no PGD e respectiva modalidade.

Art. 44. Constituem atribuições e responsabilidades das chefias imediatas dos participantes:

I – elaborar, pactuar, monitorar e avaliar o Plano de Trabalho dos Participantes;

II – registrar ou homologar, no sistema de controle de frequência adotado pela Universidade, os códigos de participação no NPGD-UFF e os casos de licenças e afastamentos relativos aos seus subordinados;

III – formalizar a convocação de participante incurso na modalidade de teletrabalho para comparecimento presencial, quando necessário;

IV- promover a integração e o engajamento dos membros da equipe em todas as modalidades e regimes adotados;

V - autorizar a retirada de equipamentos pelos participantes incursos na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral;

VI - dar ciência à chefia da Unidade de Execução de qualquer intercorrência observada que enseje o desligamento do participante ou desconto em seu pagamento;

VII - encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal, por meio do processo SEI de “Desconto de faltas injustificadas ao trabalho”, todas as informações necessárias para o desconto em folha do participante incursos nas situações previstas nos incisos I e II do artigo 37 da presente IN.

Art. 45. Constituem atribuições e responsabilidades dos participantes do NPGD-UFF:

I - assinar e cumprir o Plano de Trabalho e o TCR;

II – registrar no sistema informatizado as atividades realizadas e as ocorrências que possam impactar o que foi pactuado, mediante justificativa, respeitados os prazos definidos no artigo 13 da presente IN;

III - atender às convocações para comparecimento presencial, nos termos do artigo 30 desta IN;

IV - estar disponível para ser contatado no horário pactuado em seu Plano de Trabalho pelos meios de comunicação definidos em TCR, exceto se acordado de forma distinta com a chefia imediata;

V – estar disponível de forma síncrona nos dias e horário pactuados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR);

VI - informar à chefia imediata as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização das atividades pactuadas;

VII - zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do artigo 28 desta IN;

VIII - executar o Plano de Trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do Plano de Trabalho na modalidade pactuada;

IX - custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário;

X - seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pela Universidade.

Art. 46. Constituem atribuições e responsabilidades da Comissão de Acompanhamento do Novo Programa de Gestão e Desempenho (CNPGD-UFF):

I - fixar normas e procedimentos de funcionamento da própria Comissão, respeitando esta Instrução Normativa e a legislação vigente;

II - monitorar de forma permanente o NPGD-UFF, prestando assessoria à gestão da Progepe, no que couber, em todas as fases de cada ciclo do Programa.

III - acompanhar o processo de adoção e de evolução do NPGD-UFF, por meio da avaliação anual de seus resultados, a ser registrada em relatórios gerenciais;

IV - orientar servidores e gestores envolvidos no NPGD-UFF;

V - manter atualizado o sítio eletrônico específico sobre o NPGD-UFF; e

VI - propor atualizações na presente Instrução Normativa.

Art. 47. Constituem atribuições e responsabilidades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

I – receber e analisar os processos do NPGD-UFF, de que trata o §1º do artigo 14, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a partir de seu recebimento;

II - acompanhar o processo de adoção e de evolução do NPGD-UFF, por meio da avaliação anual de seus resultados, a ser registrada em relatórios gerenciais;

III - orientar servidores e gestores envolvidos no NPGD-UFF;

IV - manter atualizado o sítio eletrônico específico sobre o NPGD-UFF;

V – acompanhar as eventuais atualizações dos regulamentos que dão fundamento ao NPGD-UFF; e

VI - propor atualizações na presente Instrução Normativa.

Art. 48. Constituem atribuições e responsabilidades da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI):

I - prover o suporte técnico, no que couber, ao sistema informatizado adotado pela Universidade;

II - proporcionar acesso à rede e a sistemas da UFF de acordo com as necessidades da função, na forma da legislação vigente;

III - atender a incidentes e a chamados relativos ao sistema informatizado adotado pela Universidade;

IV - extrair as informações necessárias do sistema informatizado adotado pela Universidade, para fins de acompanhamento e de elaboração de relatórios gerenciais.

CAPÍTULO XVI AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 49. O participante somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa nº 207, de 21 de outubro de 2019, expedida pelo órgão central do Sipec, independentemente da modalidade e regime de execução.

Parágrafo único. Para fins de pagamento de auxílio transporte, faz-se necessário o procedimento de registro de comparecimento, por meio dos códigos de participação no NPGD-UFF, no sistema de controle de frequência adotado pela Universidade.

CAPÍTULO XVII DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 50. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da unidade de lotação do agente público, o participante do NPGD-UFF fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência:

I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou

II - caso implique menor despesa para a administração pública federal, o endereço da unidade de lotação.

§ 1º Para fins de pagamento de diárias e passagens, faz-se necessário observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 058, de 11 de abril de 2023.

§ 2º O participante do NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho que residir em localidade diversa da unidade de lotação não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial à Unidade de exercício.

CAPÍTULO XVIII ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Art. 51. O pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de irradiação ionizante, bem como da gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas, será devido ao participante nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial.

§ 1º O participante de que trata o caput fará jus ao respectivo adicional, nos termos da legislação vigente, quando estiver submetido a condições que justificam a percepção das parcelas estabelecidas no caput em intervalo de tempo que configure exposição habitual ou permanente por período igual ou superior à metade da carga horária correspondente à jornada pactuada no Plano de Trabalho.

§ 2º Para fins de pagamento dos adicionais ocupacionais, faz-se necessário o procedimento de registro de comparecimento, por meio dos códigos de participação no NPGD-UFF, no sistema de controle de frequência adotado pela Universidade

Art. 52. É vedado o pagamento ao participante do NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral de:

- I - adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante; e
- II - gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas.

CAPÍTULO XIX ADICIONAL NOTURNO

Art. 53. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos participantes do NPGD-UFF de que trata esta IN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos excepcionais em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração da Universidade e autorização concedida por sua chefia imediata, registrada no Plano de Trabalho do Participante.

CAPÍTULO XX SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 54. Ao participante do NPGD-UFF incurso na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral, a declaração de comparecimento para fins de saúde, de que trata o artigo 13 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do órgão central do Sipec, não se aplica para redução da carga horária disponível no Plano de Trabalho ou para fins de dilação dos prazos pactuados.

Art. 55. Aplica-se o disposto no artigo 54 da presente IN ao participante do NPGD-UFF incurso na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial na jornada de trabalho em que ocorre em locais a critério do participante.

Parágrafo único. O participante incurso na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários em que não esteja prevista sua presença, podendo, entretanto, repactuar com a chefia imediata as atividades previstas a serem realizadas presencialmente para outro dia.

CAPÍTULO XXI
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 56. Na hipótese de ações de desenvolvimento realizadas durante a jornada de trabalho e que não ocasionem o afastamento do participante, estas deverão constar no Plano de Trabalho como ação de desenvolvimento em serviço.

CAPÍTULO XXII
VEDAÇÃO À ADEÇÃO A BANCO DE HORAS

Art. 57. Fica vedada aos participantes a adesão a banco de horas de que tratam os artigos 23 a 29 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do órgão central do Sipec.

CAPÍTULO XXIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Elogio, sugestão ou reclamação sobre os serviços oferecidos pelas unidades que implementaram o NPGD-UFF ou sobre o modelo do Programa podem ser realizados por meio de formulário disponível no sítio eletrônico específico sobre o NPGD-UFF.

Art. 59. A avaliação da execução do Plano de Trabalho do Participante no âmbito do NPGD-UFF poderá subsidiar todos os processos de gestão de desempenho a que esteja submetido, observada a legislação pertinente e a capacidade institucional, no que couber.

Art. 60. Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 61. Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 57, de 06 de abril de 2023, e suas alterações.

Art. 62. As disposições, manuais e demais documentos contidos no sítio eletrônico específico sobre o NPGD-UFF constituem normas que passam a integrar a presente IN.

Art. 63. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de novembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

#####

ANEXO I

Formulário - Termo de Ciência e Responsabilidade

1. Eu, [*nome completo e SIAPE*], declaro estar ciente das minhas responsabilidades enquanto participante do NPGD-UFF na modalidade [incluir modalidade e regime de execução], quais sejam:
- assinar e cumprir o plano de trabalho e o disposto neste TCR;
 - informar à chefia da unidade imediata as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;
 - executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;
 - seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pela Universidade.

Conteúdo específico para teletrabalho em regime de execução integral ou parcial:

- estar disponível para ser contatado no horário pactuado em seu Plano de Trabalho pelos meios de comunicação informados neste TCR, a saber: [*meios de contato definidos: e-mail, chat ou outro meio*], exceto se acordado de forma distinta com a chefia imediata;
- exercer atividades de forma síncrona [*nos dias e horários xxx*];
- atender às convocações para comparecimento presencial que serão registradas por: [*meios de contato definidos: e-mail, chat ou outro meio*], dentro do prazo e no local estabelecidos.
- zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do artigo 28 desta IN; e
- custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho.

Conteúdo específico para modalidade presencial ou modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial:

- exercer atividades presencialmente [*nos dias e horários xxx*].

Conteúdo específico para teletrabalho com residência no exterior:

- estar disponível para ser contatado no horário pactuado em seu Plano de Trabalho pelos meios de comunicação informados neste TCR, a saber: [*meios de contato definidos: e-mail, chat ou outro meio*], exceto se acordado de forma distinta com a chefia imediata;
- exercer atividades de forma síncrona [*nos dias e horários xxx*];
- custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho;
- aguardar a autorização do [*dirigente máximo do órgão/entidade*], nos termos no inciso V do art. 12 do Decreto nº 11.072/22, para iniciar a execução das atividades a partir de local fora do território nacional; e
- voltar a exercer as atividades a partir do território nacional, em até dois meses, no caso de revogação ou suspensão do ato que concedeu o teletrabalho com residência no exterior;
- considerar que o prazo estabelecido na alínea anterior poderá ser reduzido mediante justificativa exarada pela chefia da Unidade de Execução deferida pelo Reitor da Universidade;

- g. manter a execução das atividades estabelecidas pela chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial;
- h. observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir para fins de atendimento da jornada de trabalho pactuada com a chefia imediata;
- i. observar que o teletrabalho no exterior será do tempo de duração do fato que o justifica.

2. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no NPGD-UFF não constitui direito adquirido.

Assinado via SEI

ANEXOII

TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Eu, *[nome completo]*, matrícula SIAPE *[número]*, lotado(a) no *[nome da sua unidade]*, participante do NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral, solicito autorização para a retirada do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) me comprometo a utilizar exclusivamente para atividades laborais e a devolvê-lo(s) em perfeito estado quando requisitado pela chefia imediata ou havendo desligamento da Universidade ou da modalidade de teletrabalho em regime de execução integral.

Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento, deverei comunicar imediatamente ao setor competente.

1. *[Identificação do equipamento] - [Número do Patrimônio]*

Assinado pelo servidor via SEI

Assinado pela chefia via SEI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEP/UFF Nº 5, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Aprovação *ad referendum* de projeto de extensão.

O(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a urgência do ato, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Projeto de Extensão intitulado “Projeto de Ecoeficiência – Desenvolvimento de protótipos para veículos elétricos, a combustão e de hidrogênio ecoeficientes - RHINO ECORACING”, coordenado pelo professor Dierci Marcio Cunha da Silveira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 20 de setembro de 2024.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência Jurídica em Resolução de Conflitos – Especialização.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173345/2024-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência Jurídica em Resolução de Conflitos compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados no quadro:

CATEGORIA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
	T	P ou TP	ES ou TO	
OBRIGATÓRIAS	Metodologia da Pesquisa Jurídica			60
	Métodos de solução consensual de conflitos			60
		Prática da Advocacia Cível		180
		Prática da Advocacia Criminal		180
		Prática da Advocacia Trabalhista		180
		Prática da		180

		Advocacia em Direito das Famílias		
			Estágio Docente I	60
			Estágio Docente II	60
			Estágio Docente III	60
			Estágio Docente IV	60
		Atividades Complementares		200
OPTATIVAS	A Resolução de Conflitos entre Direitos Fundamentais			30
	Análise Processual			30
	Direito e Processo do Trabalho			30
	Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis			30
	Direito Penal Aplicado			30
	Direito Penal Econômico			30
	Direito Processual Penal em Resolução de Conflitos			30
	Métodos e técnicas de pesquisa sobre Justiça, igualdade e cidadania			30
	Pequena Empresa e Acesso à Justiça			30
	Resolução de conflitos de consumo			30
	Temas atuais do Direito das Famílias e do Direito Sucessório à luz da jurisprudência brasileira			30
	Judicialização dos Direitos Sociais			30
	Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico Brasileiro			30
	Justiça Restaurativa e Mediação Penal			30
	Trabalho seguro: aspectos relevantes para empregados e empregadores			30
TOTAL				

Legenda*:

T = Carga Horária Teórica (15 h/a)

P = Carga Horária Teórica

TP = Carga Horária Teórico-Práticos (30

h/a)

ES = Carga Horária Estágio Supervisionado ou TO = Carga Horária Trabalho Orientado (45 h/a)

Parágrafo único - As disciplinas obrigatórias e optativas exclusivamente com carga horária teórica serão ministradas na modalidade on-line.

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1460 (um mil quatrocentas e sessenta) horas, sendo 1280 (um mil duzentas e oitenta) horas de disciplinas obrigatórias, somadas a 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas., compreendendo, portanto, as seguintes atividades:

ATIVIDADES	CRÉDITOS				CARGA HORÁRIA
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[11] Disciplinas Obrigatórias	120	920	240	1280	1280
[6] Disciplinas Optativas	180				180
TOTAL					1460

Art. 3º – O trabalho de conclusão do curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.877, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, Nível de Mestrado Profissional (ProfSaúde).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173668/2024-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, nível de Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Sistema de Informação no Cuidado e na Gestão	EAD	3			45
Produção do Conhecimento em Serviços de Saúde	EAD	4			60
Seminários de Acompanhamento I	EAD	3			45
Seminários de Acompanhamento II	EAD	2			30
Educação na Saúde	EAD	4			60
Promoção da Saúde	EAD	3			45
Atenção e Gestão do Cuidado	EAD	4			60
Atenção Integral na Saúde da Família	EAD	4			60
Planejamento e Avaliação na Saúde da Família	EAD	3			45
Tópicos Especiais em Saúde da Família	EAD	3			45

Disciplinas Optativas da Linha1 – Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Racionalidades Médicas e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	ISC	2			30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio Docência	ISC		4		60
Tópicos especiais para coleta e análise de dados	ISC		3		45

Disciplinas Optativas da Linha 4 – Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação sob a Ótica da Integralidade		3			45

Disciplinas Optativas da Linha 5 – Informação e saúde

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Sistemas de Informação em Saúde do Território	ISC		2		30

Disciplinas Optativas da Linha 6 – Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	

Disciplinas Optativas da Linha 7 – Vigilância em Saúde

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	

Disciplinas para Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares, conforme Resolução Nacional para Aproveitamento de Créditos para Atividades Complementares no Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares I		1			15
Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares II		2			30
Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares III		3			45
Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares IV		4			60
Aproveitamento de créditos – Atividades Complementares V		5			75

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 22 (vinte e dois) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 330 (trezentos e trinta horas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 975 (novecentos e setenta e cinco) horas-aula, correspondentes a 65 (sessenta e cinco) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

O curso tem duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, com carga horária total de 975 horas. São 43 créditos distribuídos entre 33 créditos para as disciplinas obrigatórias (495 horas) e 10 créditos para disciplinas eletivas (150 horas), além de 22 créditos para o Trabalho de Conclusão do Mestrado – TCM (330 horas).

ATIVIDADES	CRÉDITOS				CARGA HORÁRIA
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Dez Disciplinas Obrigatórias	33			33	495
Disciplinas Optativas das Linhas de Pesquisa (* mínimo de 10 créditos)	05	05		10	150
Dissertação / Tese	22			22	330
TOTAL	65			65	975

(*) Poderá haver aproveitamento de créditos de optativas com base em atividades de produção científica e/ou acadêmicas, conforme Resolução Nacional para Aproveitamento de Créditos para Atividades Complementares no ProfSaúde (ANEXA).

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.878, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia) – Áreas de Concentração em Neurologia e Neurociências, Nível de Mestrado / Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175453/2024-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia) – Áreas de Concentração em Neurologia e Neurociências, nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística I - Mestrado	MPN	4			60
Bioestatística II - Doutorado	MPN	4			60
Didática do Ensino Superior - Mestrado	MPN	1			15
Dissertação - Mestrado	MPN	30			450
Ética em Pesquisa - Mestrado	MPN	1			15
Metodologia de Pesquisa Científica - Mestrado	MPN	2			30
Seminário de Pesquisa I – Mestrado e Doutorado	MPN	4			60
Seminário de Pesquisa II – Mestrado e Doutorado	MPN	4			60

Seminário de Pesquisa III – Mestrado e Doutorado	MPN	4			60
Tese - Doutorado	MPN	60			900
Tópicos Especiais em Epidemiologia - Mestrado	MPN	2			30

Disciplinas Optativas da área de concentração 1 – Neurologia

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Desordens Cirúrgicas do Sistema Nervoso Central - Mestrado	MPN	12			180
Desordens Cirúrgicas do Sistema Nervoso Central - Doutorado	MPN	24			360
Desordens Cirúrgicas do Sistema Nervoso Periférico - Mestrado	MPN	12			180
Desordens Cirúrgicas do Sistema Nervoso Periférico - Doutorado	MPN	24			360
Desordens do Movimento - Mestrado	MPN	12			180
Desordens do Movimento - Doutorado	MPN	24			360
Desordens Neuromusculares - Mestrado	MPN	12			180
Desordens Neuromusculares - Doutorado	MPN	24			360
Distúrbios Neuropsiquiátricos - Mestrado	MPN	12			180
Distúrbios Neuropsiquiátricos - Doutorado	MPN	24			360
Epilepsias - Mestrado	MPN	12			180
Epilepsias - Mestrado	MPN	24			360
Neurogastroenterologia - Mestrado	MPN	12			180
Neurogastroenterologia - Doutorado	MPN	24			360
Neuroimunologia - Mestrado	MPN	12			180
Neuroimunologia - Doutorado	MPN	24			360
Neuroinfecção - Mestrado	MPN	12			180
Neuroinfecção - Doutorado	MPN	24			360
Neurologia Infantil - Mestrado	MPN	12			180

Neurologia Infantil - Doutorado	MPN	24			360
Neurovascular - Mestrado	MPN	12			180
Neurovascular - Doutorado	MPN	24			360
Sistema Nervoso Autônomo - Mestrado	MPN	12			180
Sistema Nervoso Autônomo - Doutorado	MPN	24			360

Disciplinas Optativas da área de concentração 2 – NEUROCIÊNCIAS

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cognição e Comportamento - Mestrado	MPN	12			180
Cognição e Comportamento - Doutorado	MPN	24			360
Escalas de Mensuração e Protocolos de Avaliação nas Áreas de Neurologia e Neurociências - Mestrado	MPN	12			180
Escalas de Mensuração e Protocolos de Avaliação nas Áreas de Neurologia e Neurociências - Doutorado	MPN	24			360
Neurobiologia - Mestrado	MPN	12			180
Neurobiologia - Doutorado	MPN	24			360
Neurofisiologia Básica - Mestrado	MPN	12			180
Neurofisiologia Básica - Doutorado	MPN	24			360
Neurofisiologia Clínica - Mestrado	MPN	12			180
Neurofisiologia Clínica - Doutorado	MPN	24			360
Neurogenética - Mestrado	MPN	12			180
Neurogenética - Doutorado	MPN	24			360

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma (dissertação de Mestrado / tese de Doutorado) a qual serão atribuídos 30 e 60 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 e 900 (quatrocentos e cinquenta e novecentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 960 e 1500 (novecentos e sessenta e mil e quinhentas) horas-aula, correspondentes a 64 e 100 (sessenta e quatro e cem) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

ATIVIDADES	CRÉDITOS				CARGA HORÁRIA
	T	P / TP	ES/TO	Total	
11 Disciplinas Obrigatórias				22/16	330/240
36 Disciplinas Optativas				12/24	180/360
Dissertação / Tese				30/60	450/900
Totais				64/100	960/1500

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-OTP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

MESTRADO

a) mínima: 12 meses (doze) meses

b) máxima: 24 de meses (vinte e quatro) meses

DOCTORADO

a) mínima: 24 meses (vinte e quatro) meses

b) máxima: 48 de meses (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima (está / não está) incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.879, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162396/2024-74, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, Exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da Extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés Extensionistas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. Arte e Pensamento
2. Culturas no Brasil
3. Direitos Culturais
4. Introdução à Metodologia da Pesquisa
5. Introdução à Produção Cultural
6. Metodologia e Orientação ao TCC
7. Políticas Culturais
8. Práticas Artísticas Contemporâneas
9. Projeto Cultural
10. Redação Acadêmica e Escrita Criativa
11. Teorias das Artes
12. Teorias das Culturais
13. Teoria do Contemporâneo
14. Trabalho Final I
15. Trabalho Final II

Art. 3º - São disciplinas Obrigatórias por Escolha as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR ESCOLHA

1. Estudo da Dança
2. Estudo da literatura
3. Estudos das Artes Audiovisuais
4. Estudos das Artes Plásticas
5. Estudos das Músicas
6. Estudo do Teatro

Art.4º - São disciplinas optativas, as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OPTATIVAS

1. Administração e Gerência Cultural I
2. Administração e Gerência Cultural II
3. Análise e Crítica em Arte
4. Análise Espacial
5. Arte Brasileira e Cultura Contemporânea
6. Arte, Cultura e Meio Ambiente
7. Arte, Diversidade Cultural e Educação I
8. Artes, Diversidade Cultural e Educação II

9. Arte e Antropoceno: Arte, Política e as Políticas e as Crises Contemporâneas
10. Arte e Cenário do Espaço Urbano IV
11. Arte e Comunicação
12. Arte e Cultura Popular
13. Arte e Psicanálise
14. Arte e Questões Sociais
15. Arte Latino-Americana
16. Arte Moderna e Contemporânea
17. Artes Étnicas
18. Artes Plásticas e Produção Cultural
19. Aspectos da Arte Contemporânea
20. Cenografia I
21. Cinema e Estado no Brasil
22. Cinema e Produção Cultural I
23. Cinema e Produção Cultural II
24. Conceitos Fundamentais da Ciência da Arte
25. Conceitos Fundamentais da História da Arte
26. Criação Videográfica
27. Cultura e Representação Visual
28. Cultura e Subjetividade Contemporânea
29. Cultura, Turismo e Desenvolvimento
30. Culturas e Artes do Corpo
31. Culturas Urbanas
32. Dança e Produção Cultural
33. Direção Artística
34. Direção de Arte III
35. Direção de Espetáculo
36. Discurso e Produção de Sentido
37. Dramaturgia em Dança Teatro
38. Encontro de Saberes
39. Epistemologia da Arte
40. Estágio em Produção Cultural I
41. Estágio em Produção Cultural II
42. Estética e Cultura de Massa
43. Estética e Cultura I
44. Estética e Indústria Cultural
45. Estudos da Performance
46. Estudos de Marketing Cultural
47. Filosofia da arte
48. Financiamento e Fomento à Cultura no Brasil
49. Geografia Cultural
50. Gêneros no Audiovisual
51. Gestão de Espaços Culturais
52. História da Arte I
53. História da Arte II: Época Moderna

54. História da Arte III: Modernismo e Pós-Modernismo
55. História das Formas Artísticas e Literárias no Brasil
56. História das Formas Artísticas e Literárias no Ocidente
57. Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica
58. Introdução à Administração
59. Introdução à Filosofia
60. Introdução à Sociologia
61. Laboratório da Forma
62. Legislação de Incentivo à Cultura e Direitos Autorais
63. Libras I
64. Mobilidade Internacional
65. Museu e Sociedade
66. Música e Cinema
67. Música e Produção Cultural
68. Música e Tradição
69. Oficina de Ações Performáticas
70. Oficina de Artes Plásticas
71. Oficina de Dança
72. Oficina de Documentário
73. Oficina de Dramaturgia
74. Oficina de Finalização de Filmes
75. Oficina de Interpretação
76. Oficina de Música
77. Oficina de Produção de Filmes
78. Oficina de Projetos Culturais
79. Oficina Literária
80. Orientação em Arte I
81. Orientação em Arte II
82. Percepção Digital
83. Percepção e Cultura
84. Performance e Mídia Arte
85. Políticas Culturais Comparadas
86. Práticas Contemporâneas de Curadoria em Arte
87. Preservação e Patrimônio Cultural I
88. Processos de Gestão Cultural
89. Produção Cultural Popular
90. Produção em Rádio, TV e Cinema
91. Projeto Cultural II
92. Projeto Cultural III
93. Projeto Cultural IV
94. Realidade Socioeconômica e Política Brasileira
95. Redação Acadêmica e Editoração Digital
96. Religião e Cultura
97. Seminário de Arte I
98. Sociologia da Arte II

99. Seminário Experimental em Produção Cultural I
100. Seminário Experimental em Produção Cultural II
101. Seminário Experimental em Produção Cultural III
102. Semiologia da Arte
103. Sociologia da Arte
104. Teatro e Produção Cultural
105. Técnicas da Literatura
106. Técnicas da Música
107. Técnicas das Artes Audiovisuais
108. Técnicas das Artes Plásticas
109. Técnicas de Dança
110. Técnicas do Teatro
111. Tópicos Especiais em Audiovisual
112. Tópicos Especiais em Museus
113. Tópicos Especiais em Patrimônio Cultural
114. Videoarte
115. Videoarte, Cidade e Cultura I
116. Videoarte, Cidade e Cultura II

Art. 5º - São Atividades Complementares a abaixo relacionada:

1. Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.400 horas, distribuídas em 1.200 horas de disciplinas obrigatórias comuns, 180 horas em disciplinas obrigatórias de escolha, 690 horas em disciplinas optativas, 120 horas em disciplinas eletivas e 210 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 2.400 horas foram reconhecidas 1.130 horas de viés extensionista nas seguintes disciplinas:

- Obrigatória(s):

1. Estudos da Dança (20h Ex)
2. Estudos da Literatura (20h Ex)
3. Estudos das Artes Audiovisuais (20 Ex)
4. Estudos das Artes Plásticas (20 h Ex)
5. Estudos das Músicas (20 h Ex)
6. Estudos do Teatro (20h Ex)
7. Práticas Artísticas Contemporâneas (20h Ex)

Total: 140 horas

- Optativa(s):

1. Arte e Antropoceno: Arte, Política e as Políticas e as Crises Contemporâneas (60h Ex)
2. Arte e Questões Sociais (30h Ex)
3. Arte, Diversidade Cultural e Educação I (30h Ex)
4. Artes, Diversidade Cultural e Educação II (45h Ex)
5. Dança e Produção Cultural (20h Ex)
6. Encontro de Saberes (40h Ex)
7. Estudos da Performance (20h Ex)
8. Estudos de Marketing Cultural (20h Ex)
9. Música e Cinema (20h Ex)
10. Música e Produção Cultural (20h Ex)
11. Música e Tradição (20h Ex)
12. Oficina de Ações Performáticas (40h Ex)
13. Oficina das Artes Plásticas (30h Ex)
14. Oficina de Dança (30h Ex)
15. Oficina de Documentário (30h Ex)
16. Oficina de Dramaturgia (30h Ex)
17. Oficina de Finalização de Filmes (30h Ex)
18. Oficina de Interpretação (30h Ex)
19. Oficina de Música (30h Ex)
20. Oficina de Produção de Filmes (30h Ex)
21. Oficina de Projetos Culturais (60h Ex)
22. Oficina Literária (30h Ex)
23. Performance e Mídia Arte (40h Ex)
24. Preservação e Patrimônio Cultural I (20h Ex)
25. Produção Cultural Popular (15h Ex)
26. Técnicas da Literatura (20h Ex)
27. Técnicas da Música (20h Ex)
28. Técnicas das Artes Audiovisuais (20 Ex)
29. Técnicas das Artes Plásticas (20h Ex)
30. Técnicas de Dança (20h Ex)
31. Técnicas do Teatro (20h Ex)
32. Tópicos Especiais em Audiovisual
33. Tópicos Especiais em Museus (40h Ex)
34. Tópicos Especiais em Patrimônio Cultural (40h Ex)

Total: 990 horas

Parágrafo único - A carga horária de 1.130 horas reconhecidas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total deste currículo, conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - A carga horária total de 2.400 horas para fins de integralização curricular

deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 08 períodos letivos
- b) Máxima: 12 períodos letivos

Art. 9º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§ 1º Os estudantes ingressantes no primeiro e segundo período letivo de 2023 e 2024 serão migrados para o novo currículo que incorpora as atividades de extensão a ser implementado a partir do primeiro período letivo de 2025.

§ 2º Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressantes do primeiro e segundo período letivo de 2023 e 2024 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final do 2/2024.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.880, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnico/Científica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.166151/2023-35,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnico/Científica, celebrado em 23 de maio de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, que visa estabelecer um programa de cooperação técnico-científica entre a Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC e a UFF, em áreas de interesse comum, através da execução de PLANOS DE TRABALHO previamente aprovados pelas partes

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.881, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Tecnológica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e a Biomob Soluções Digitais Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 051/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160479/2024-29,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Tecnológica, celebrado em 02 de julho de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Biomob Soluções Digitais Ltda., objetivando a realização de projetos acadêmicos do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia da UFF, do Campus UFF Petrópolis; a participação conjunta em projetos de desenvolvimento tecnológico, incluindo as etapas de planejamento, busca de recursos (internos ou externos à UFF e à Biomob, incluindo editais públicos das três esferas da administração pública e de entidades privadas), construção de laboratórios, instalação de equipamentos e operação dos laboratórios; concessão de bolsas de estudos a estudantes selecionados em comum acordo para a participação em projetos; a participação conjunta em projetos de desenvolvimento social, incluindo as etapas de planejamento, busca de recursos (internos ou externos à UFF e à Biomob, incluindo editais públicos das três esferas da administração pública e de entidades privadas), realização de eventos, realização de cursos e compartilhamento de instalações; compartilhamento de instalações para construção de laboratórios, conforme a disponibilidade e adequação de espaços, com cada entidade signatária permitindo à outra livre acesso às instalações compartilhadas, desde que observadas as restrições operacionais e de segurança dos prédios envolvidos: a participação conjunta na realização de atividades voluntárias que beneficiam a comunidade e promovem o progresso científico e social

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.882, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2024, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 052/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189638/2023-96,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2024, assinado em 01 de julho de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, objetivando a execução de atividades em regime de mútua cooperação, a fim de garantir atendimento veterinário clínico de cães e gatos tutelados por pessoas de baixa renda moradores na Municipalidade.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.883, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente DATACAIXA
TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169929/2024-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DATACAIXA TECNOLOGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/07/2024 a 25/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.884, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NILCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170953/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NILCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/08/2024 a 07/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.885, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente QUALICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171704/2024-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente QUALICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/08/2024 a 08/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 69, de 24 de setembro de 2024.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de Autoclave.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.179360/2024-20,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de Autoclave horizontal hospitalar 100 litros, para atender demandas da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPÉ nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Esio de Oliveira Viera	1581666	Integrante Solicitante
Glauco Botelho dos Santos	4324532	Integrante Técnico
Bárbara Antunes da Silva	1530434	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 24/09/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285054** e o código CRC **26811117**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 70, de 24 de setembro de 2024.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação de Google Workspace for Education Plus (GWfe).

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.179615/2024-54,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para contratação de serviços da Google Workspace for Education Plus (GWfe), através da RNP, para Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza	306763	Integrante solicitante
Helcio de Almeida Rocha	302823	Integrante Técnico
Felipe Pimenta Pinheiro	1678119	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 24/09/2024, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285059** e o código CRC **8DCE1AEA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 71, de 25 de setembro de 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 10/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162730/2021-47,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2023**, celebrado com a empresa **YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços na aquisição de suporte, licenças e extensão de garantias de equipamentos, como serviço de suporte técnico, atualização de drives, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Leandro da Silva Coutinho	1861272	Gestor do Contrato
Edgar Eller Junior	1667278	Gestor Substituto do Contrato

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 25/09/2024, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2288819** e o código CRC **424DD8D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167603/2024-87

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AETOS TECH LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AETOS TECH LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3751/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RAFAEL ANTONIO BRAEM VELASCO, Diretor Executivo da AETOS TECH LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233714** e o código CRC **EB901774**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.166683/2024-53

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3744/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROBERTO ALGRANTI FILHO, Sócio Administrador da ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233696** e o código CRC **9F2D4763**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168284/2024-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALPHATEC S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALPHATEC S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3759/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VERA LUCIA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, Diretora da ALPHATEC S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233743** e o código CRC **2AFE1809**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167161/2024-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BANCO GENIAL S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BANCO GENIAL S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3748/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALDEIR SALVADOR, Diretor, e ERIKA BARBOSA DE ARAUJO SILVA, Gerente de Adm Pessoal, do BANCO GENIAL S.A.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233709** e o código CRC **C1F51D06**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.166838/2024-51

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3745/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RAFAELA GALHARDONI MOREIRA, Sócia Proprietária da BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233701** e o código CRC **B6329384**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168063/2024-59

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3755/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e AUGUSTO TUNDIS FERREIRA, Diretor da BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233731** e o código CRC **0F5C98E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167927/2024-15

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO EDUCACIONAL COSTAZUL EIRELI - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO EDUCACIONAL COSTAZUL EIRELI - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (Cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3815/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LENIA NEVES NÓBREGA RODRIGUES, Sócia do CENTRO EDUCACIONAL COSTAZUL EIRELI - ME

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258001** e o código CRC **321B5720**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167812/2024-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3753/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROGERIO DE SOUZA FERREIRA, Coordenador de Operações do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233723** e o código CRC **B9637457**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168389/2024-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3760/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERME GALVAN DE CESARO, Sócio Administrador da CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233750** e o código CRC **86648FDB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167237/2024-66

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3749/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSILENE SILVA CARDOSO MARQUES, Diretora Financeira da EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233711** e o código CRC **90499B54**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168132/2024-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3756/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIA OLÍVIA DOS SANTOS ABRANTI, Sócia da ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233734** e o código CRC **1ACFFA20**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168226/2024-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3757/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ ANTONIO DOMINGUES, Diretor Administrativo da INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233738** e o código CRC **AA209BB7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167811/2024-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - MCAA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - MCAA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3752/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JULIO MATUCH DE CARVALHO, Advogado Sócio da MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - MCAA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233716** e o código CRC **87EFD13A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167823/2024-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3754/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e THIAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA REIS, Diretor Comercial da NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233728** e o código CRC **B21B651B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.166922/2024-75

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3746/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e AMANDA RESTOM DE CASTRO, Sócia Diretora da SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233704** e o código CRC **FEC17AC1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168254/2024-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TAG ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TAG ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3758/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RENATA REZENDE GUEDES CORREIA DE OLIVEIRA, Sócia e Arquiteta da TAG ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233741** e o código CRC **0FF7CE09**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167517/2024-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3750/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SERGIO IGNOTO TAVARES, Administrador da URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233713** e o código CRC **3FDDD6A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.167059/2024-73

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3747/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ISABEL CAMPOS COELHO e MARILIA JUNIA DE LIMA MIRANDA, Técnicas de RH da VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233707** e o código CRC **E3852077**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168411/2024-98

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 01/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3761/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FÁBIO ROBERTO BAPTISTA LIMA, Diretor Operacional da ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233754** e o código CRC **0A94BA93**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.187967/2023-01

INSTRUMENTO: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0127110.24.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: dilatar o prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos. Essa dilatação do prazo, não acarretará quaisquer ônus adicionais para a PETROBRAS. O prazo adicional estipulado será considerado a partir da data de encerramento do instrumento contratual ora aditado.

DATA: 18 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e PEDRO HENRIQUE MARINS DOS SANTOS SOUSA, Representante da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 19/09/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2275170** e o código CRC **1870B0AD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.041280/2019-35

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação Nº 5900.0111821.19.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 21/08/2022.

DATA: 09/10/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, e YGOR M. ROCHA, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 09/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323285** e o código CRC **AFB6A0CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.175028/2024-96

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a LICKS ADVOGADOS.

OBJETO: A análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Análise de Patentes para Gerência de Sistemas de Streaming de Vídeo", a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS, com a emissão, ao final, de Parecer Técnico com base na documentação fornecida.

DATA: 02/10/2024.

PRAZO: 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 30.492,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE, Coordenador do Projeto, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, e OTTO BANHO LICKS, Sócio Administrador da LICKS ADVOGADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 04/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312614** e o código CRC **5CD72320**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.004250/2018-67

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao Acordo de Cooperação nº 5850.0107414.18.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS E Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.

OBJETO: formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 14/03/2020.

DATA: 12 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **VIVIAN PASSOS DE SOUZA**, representante da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS e **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI
Substituto eventual da Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.166668/2024-13

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/06/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3743/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e HELLEN VALENTE COELHO, Sócia Diretora do MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233695** e o código CRC **3B3D7A0A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.011239/2019-34

INSTRUMENTO: TERMO DE ENCERRAMENTO do Termo de Cooperação nº - 5900.0112011.19.9

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 14/11/2023.

DATA: 16 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e VALBER AZEVEDO PERRUT, Representante da Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 24/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2283614** e o código CRC **66BA88C5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.263 de 20 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

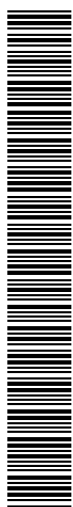
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002573/2023-83

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **EDUARDO SÁ BARRETO CRUZ**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1022260, **ANDREIA CASSANE MARTINS**, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1262962 e **MARIA DAS GRACAS CARNEIRO LEAO LIVINO DE CA**, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1082905, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202401263A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38535-1018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.264 de 20 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

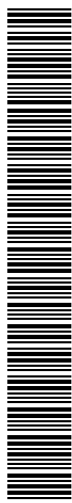
Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Ediléa Soares Pereira Gonçalves**, nos autos do processo nº 23069.000268/2024-38;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 808, de 03/07/2024, publicada no BS/UFF nº 86 de 10/08/2024, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202401264A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38536-6194 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.437 de 17 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23069.180196/2023-12**, resolve:

Art. 1º Extinguir o benefício previdenciário, pensão por morte, de **MARTHA LEIS CHIANELLI**, referente ao instituidor **JOSÉ CHIANELLI**, aposentado, matrícula SIAPE nº **311965**, cargo de Professor do Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 14/02/1981, na forma do artigo 41, parágrafo único, inciso III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data de sua publicação**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401437A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36469-5568 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.451 de 19 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.176971/2024-16, resolve:

Art. 1º- Designar **DANIELLE DA COSTA PINHEIRO MERHY**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº3269214, para exercer a função gratificada de **Assistente da Faculdade de Educação - Código FG-4**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401451A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38762-5865 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.452 de 19 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.177512/2024-50, resolve:

Art. 1º- Designar **MARCO AURELIO RIBEIRO DANTAS**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1730297, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca de Nova Friburgo, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401452A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38876-1201 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.453 de 19 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.177303/2024-14, resolve:

Art. 1º- Designar **GISELE APARECIDA TEIXEIRA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1649868, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401453A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38877-9121 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.454 de 19 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.177311/2024-52, resolve:

Art. 1º- Designar **ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA CARVALHO**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº2336377, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Bibliotecas, junto à Biblioteca do Aterrado de Volta Redonda, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401454A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38879-8983 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.457 de 24 de setembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401457A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38956-1830 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.178187/2024-42	Barbara Ramona da Silva Lopes	1926671	Nutricionista - Habilitação	16/09/2024	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	30%	52%
23069.178235/2024-01	Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo	3409491	Assistente em Administração	17/09/2024	Especialização em Direito Administrativo	15%	30%
23069.177291/2024-10	Cristiano Lacerda de Oliveira	1551778	Administrador	10/09/2024	Mestrado Profissional em Administração Pública	30%	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N° 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.177130/2024-26	Julienne Dellecrode Rebouças	1730582	Assistente em Administração	06/09/2024	Especialização em Conciliação e Mediação de Conflitos	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de	Curso	Percentual	
23069.174149/2024-11	Júlia da Silva Santos	3139007	Assistente em Administração	20/08/2024	Graduação em Administração	25%	
23069.175006/2024-26	Leonardo Soares	1239472	Assistente em Administração	30/08/2024	Graduação em Direito	25%	
23069.177520/2024-04	Yuri Pablo Borges dos Santos	3370792	Assistente em Administração	12/09/2024	Graduação em Engenharia de Produção	25%	

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N° 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

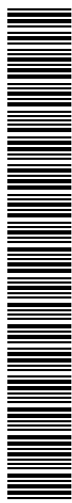
PORTARIA Nº 1.540 de 4 de outubro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401540A



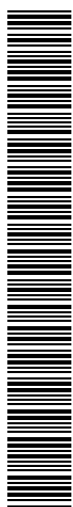
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39179-841 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1064302	23069.173003/2024-58 Flavia Lana Garcia de Oliveira	09.12.2023
02	3258503	23069.172414/2024-26 Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda	23.11.2024



UFFPPE202401540A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39179.214140-4415 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



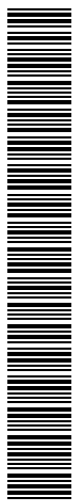
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.552 de 7 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401552A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39153-7900 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.178237/2024-91	Daniela Mello Mendonça	1885517	Assistente em Administração	19/09/2024	Mestrado em Letras e Linguística	30%	52%
23069.180258/2024-77	Katiany Franco dos Santos	1698542	Auxiliar em Administração	01/10/2024	Graduação em Serviço Social	15%	25%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.178166/2024-27	Helton Augusto da Silva	3315609	Técnico de Tecnologia da Informação	30/09/2024	Especialização em Projetos e Arquiteturas em Cloud Computing	25%	30%
23069.180790/2024-94	Marcelo Lemos Ribeiro	1446329	Médico-Área	01/10/2024	Mestrado Profissional em Ciências Cardiovasculares	30%	52%
23069.178843/2024-15	Wallace Leal Barbosa	3271286	Técnico de Tecnologia da Informação	01/10/2024	Especialização em Engenharia de Redes e Segurança de Dados	25%	30%





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.558 de 8 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo de remanejamento de função nº 23069.181238/2024-13;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

DE:

CD-0004: Universidade Federal Fluminense - UORG 0001

PARA:

CD-0004: Gabinete do Reitor - UORG 1787

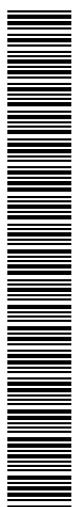
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39135-8097 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.02
---------------------	--------



UFFPPE202401558A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.562 de 9 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Daniel Cleber Nunes D Aguila Furtado	190568/2023- 19	DAS	1375	26236- 000.023/202 4	337747 7	21/11/20 23

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401562A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39237-9629 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.563 de 9 de outubro de 2024

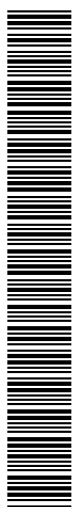
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Fernanda Signorelli Calazans	189088/2023-13	FFE	1545	26236-000.019/2024	3038128	27/07/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401563A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39236-5456 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.564 de 9 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Hugo Espinheira da Silva	171655/2024-58	COORD ANIMAIS LABORATORIO DA PROPP	1180	26236-000.022/2022	3410442	06/05/2024

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401564A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39235-9737 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.731 de 23 de setembro de 2024

Altera o disposto na Portaria Nº 68.726 de 16 de setembro de 2024, que altera a composição do Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Programa de Gestão para os Servidores RJU do HUAP e designa seus membros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO os termos constantes no Ofício nº 02/ 2024/ SUP/ HUAP/ EBSEH/ UFF, de 13/ 09/ 2024, da Sr^a. Superintendente do HUAP;

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 68.726 de 16 de setembro de 2024, a qual altera o disposto na Portaria Nº 68.388 de 8 de julho de 2022, que institui Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Programa de Gestão para os Servidores RJU do HUAP e designa seus membros.

Art. 2º Dispensar a servidora **Marisa Fasubra de Amorim, SIAPE nº 1945134** (Engenheira de Segurança do Trabalho) do Grupo de Trabalho.

Art.3º O Grupo de Trabalho, para avaliar a implementação do Programa de Gestão para os servidores RJU do HUAP, passará a ter a seguinte composição:

Adilson de Paulo de Almeida Júnior - SIAPE nº 3410450 - Assistente em Administração;

Eliane Salgueiro da Silva Petito - SIAPE nº 1445365 - Enfermeira;

Lucas Mendonça dos Santos - SIAPE 1208911 - Técnico em Contabilidade;

Marcene Ferreira de Souza - SIAPE nº 238829 - Auxiliar em Enfermagem;

Odilon Adolfo Branco de Souza - SIAPE nº 1432426 - Enfermeiro; e



Wilson Santos de Oliveira - SIAPE nº 3139788 - Assistente em Administração.

Art.4º Tais designações não correspondem à função gratificada.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202468731A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.735 de 10 de outubro de 2024

Designa Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais e substituto na Universidade Federal Fluminense.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020, e em cumprimento ao Art. 23, inciso III, e Art. 41 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Resolução CD/ANP nº 18, de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA SIQUEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1098886, lotada na Ouvidoria - OUV/GAR como Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º O servidor MARCOS TADEU VON LUTZOW VIDAL, Professor do Magistério Superior - Assistente, SIAPE 310513, lotado no TET - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES atuará como substituto da Encarregada em suas ausências, impedimentos e vacância.

Art. 3º A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), dentre outras atribuições, é o responsável por orientar a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, nos termos do Art. 41, Parágrafo 2º, da LGPD.



Art. 4º A Encarregada atua também na Coordenação do Comitê de Governança de Dados e Privacidade (CGDP) instituído por PORTARIA UFF nº 68.476 de 12 de janeiro de 2023, que tem com o objetivo de definir o direcionamento, o monitoramento, a supervisão e a avaliação das práticas da gestão, para garantir a proteção de dados e da privacidade no âmbito da Universidade Federal Fluminense, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas normativas.

Art. 5º A presente designação não corresponde à Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogando a PORTARIA UFF nº 68.506 de 20 de março de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468735A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 69, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

RENATO RESENDE VASCONCELLOS, Relações Públicas da Coordenação Interinstitucional (CCI) da Superintendência de Comunicação Social (SCS), para Doutorado do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 03/03/2025 a 06/11/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.174193/2024-21).

VIVIANE RANGEL, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas (CBI), Superintendência de Documentação (SDC), para Mestrado Acadêmico em Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 18/10/2024 a 30/04/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.168854/2024-89).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 070, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CLAUDE ADELIA MOEMA JEANNE COHEN, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Economia (SEN), por noventa dias, de 30/09 a 28/12/2024, referente ao período aquisitivo de 16/11/2014 a 15/11/2019, com vigência até 14/11/2024, **a distancia**, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.190423/2022-37).

DAVID GONCALVES SOARES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por noventa dias, de 28/10/2024 a 25/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2023, com vigência até 03/04/2028, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (UERJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.169505/2024-84).

MARCUS IANONI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência Política (GCP), por noventa dias, de 01/10 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 05/07/2024, com vigência até 05/07/2029, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA (UFPR), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.163316/2024-06).

MIRIAM DEL MILAGRO ABDON, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Análise (GAN), por sessenta e um dias, de 01/10/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 29/11/2014 a 28/11/2019, com vigência até 27/11/2024, na UNIVERSIDADE DE MALTA, Malta, restando-lhe vinte e nove dias de usufruto. (Proc. 23069.178238/2023-55).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 220/2024

Interessado: Luciana da Costa Azevedo

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.179213/2024-50

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Luciana da Costa Azevedo na qualidade de **filha** da ex-servidora ELIANE MOREIRA DA COSTA, Siape 303506, aposentada no cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, falecida em 18/09/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 23 de Setembro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/09/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 25/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2278978** e o código CRC **672BE728**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 294/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.160753/2024-60
NOME: RAFAEL SANTOS TAVARES
MATRÍCULA SIAPE: 1642886
CARGO NA UFF: ADMINISTRADOR
INGRESSO NA UFF: 06ABR2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR2004 A 31DEZ2004	306	SOLUTION INFORMATICA LTDA-ME	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90
01FEV2005 A 04FEV2005	4	SOLUTION INFORMATICA LTDA-ME	NAO INFORMADO	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
**14MAR2006 A 22JUL2008	**862	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	AGENTE ADMINISTRATIVO	**ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
*24JUL2008 A 27JUL2008	*4	*COLEGIO PEDRO II	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	*ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 18/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258771** e o código CRC **3E2282B7**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 300/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.168353/2024-01
NOME: GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE
MATRÍCULA SIAPE: 1580935
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 17SET2007

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01FEV2004 A 12SET2007	1320	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE/RJ	ENFERMEIRO	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 30/08/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2213965** e o código CRC **3A02BD80**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 303/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.170064/2024-63
NOME: FRANCISCO XAVIER FONTENELE NETO
MATRÍCULA SIAPE: 311562
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 09ABR1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
26MAR1986 A 29MAR1988	735	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	PROFESSOR COLABORADOR	ART.103-V LEI 8.112/90
03SET1990 A 01MAR1991	180	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR SUBSTITUTO	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 18/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2254824** e o código CRC **45CC5E50**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 304/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.190018/2022-19
NOME: JOSE CLAUDIO GARCIA DAMASO
MATRÍCULA SIAPE: 1783248
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 12/05/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
22FEV1988 A 31JAN1997	2792	MINISTÉRIO DA DEFESA	1º TENENTE/R2	ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 18/09/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2254870** e o código CRC **38224202**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 305/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.151492/2023-14
NOME: FABIO ALVARO DOS SANTOS
MATRÍCULA SIAPE: 2260148
CARGO NA UFF: ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
INGRESSO NA UFF: 28/10/2015

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07AGO2008 A 27OUT2015	2630	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	TÉCNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	ART.103-I LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 18/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258669** e o código CRC **F6EAE35A**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 306/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.185636/2022-47
NOME: ROMUALDO DE MACEDO JUNIOR
MATRÍCULA SIAPE: 2425580
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 09/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14FEV2005 A 10JUL2013	3069	EXERCITO BRASILEIRO	PRIMEIRO TENENTE	ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 18/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2254906** e o código CRC **135C1DAA**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 308/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.175054/2024-14
NOME: HELIO JOSE PANTALEAO DA FONSECA
MATRÍCULA SIAPE: 1757050
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 15JAN2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04JUL1980 A 15JAN2006	9317	BANCO DO BRASIL	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 18/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258606** e o código CRC **55D1CF97**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 329/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Jacqueline Paul Froes	1113571	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	16/12/2023	23069.160863/2022-60

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2209489** e o código CRC **64DB42A6**.

Referência: Processo nº 23069.160863/2022-60

SEI nº 2209489

Criado por ***671317**, versão 2 por ***671317** em 19/08/2024 13:18:54.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 331/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Manoel Newton Gato de Souza	306519	Técnico em Agropecuária	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedagio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	16/12/2022	23069.158981/2020-46

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 28/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2211833** e o código CRC **9DC236D3**.

Referência: Processo nº 23069.158981/2020-46

SEI nº 2211833

Criado por ***671317**, versão 2 por ***671317** em 20/08/2024 11:45:35.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 332/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Luis Alberto Duncan Rangel	988890	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	21/05/2023	23069.073626/2016-11

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2252176** e o código CRC **6ACD950D**.

Referência: Processo nº 23069.073626/2016-11

SEI nº 2252176

Criado por ***671317**, versão 2 por ***671317** em 10/09/2024 09:49:58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 336/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Roberto Moncores Velloso	1096989	MÉDICO-ÁREA	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	29/05/2017	23069.154546/2021-23

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303817** e o código CRC **B0A83C9C**.

Referência: Processo nº 23069.154546/2021-23

SEI nº 2303817

Criado por *****671317****, versão 3 por *****411097**** em 09/10/2024 14:36:36.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 369/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Luis Ernesto Torres Guardia	311661	Professor do Magistério Superior	Art. 10, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	13/11/2019	23069.170156/2023- 62

ASSINADO ELETRONICAMENTE**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 28/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2215989** e o código CRC **DA581CBB**.

Referência: Processo nº 23069.170156/2023-62

SEI nº 2215989

Criado por *****411097****, versão 2 por *****411097**** em 21/08/2024 17:25:23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 370/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Rosa Malena de Araujo Carvalho	1177588	Professor(a) do Magistério Superior	Art. 4º, § 6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	20/03/2021	23069.190163/2022-08

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217434** e o código CRC **05444859**.

Referência: Processo nº 23069.190163/2022-08

SEI nº 2217434

Criado por *****411097****, versão 2 por *****411097**** em 22/08/2024 12:15:30.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 372/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Luciano Chaves Manoel	302977	Assistente em administração	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	26/05/2024	23069.163601/2020-95

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2218258** e o código CRC **9D0E408B**.

Referência: Processo nº 23069.163601/2020-95

SEI nº 2218258

Criado por *****411097****, versão 2 por *****411097**** em 22/08/2024 15:14:52.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 378/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Carlos Mauricio Chevalier	302813	Assistente em administração	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	07/12/2023	23069.189263/2023-64

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 28/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2221698** e o código CRC **9B58A457**.

Referência: Processo nº 23069.189263/2023-64

SEI nº 2221698

Criado por *****411097****, versão 3 por *****411097**** em 28/08/2024 10:29:57.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 379/2024

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
ANTONIO DANTAS DA SILVA	1509998	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/10/2005 a 12/11/2019	1,4	1.708	23069.151108/2024-56

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2232547** e o código CRC **BDFDFE93**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 402/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
SILVIA MARIA CUSTODIO DAS DORES	311484	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	03/03/1996 a 12/11/2019	1,2	1.508	23069.168266/2023-64

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241350** e o código CRC **AA7382FE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 403/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
WALERIA ALBA DE SOUSA SALES	2453653	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2015 a 12/11/2019	1,2	314	23069.009457/2019-17

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2244559** e o código CRC **5F3B97A0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 404/2024

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
ALCINEA RODRIGUES ATHANAZIO	310581	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/10/1989 a 12/11/2019	1,2	1.960	23069.187555/2023-62

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247269** e o código CRC **CF8D4477**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 406/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a conversão de tempo especial, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360 de 6 de dezembro de 2022, capítulo IV, declarando que o interessado exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física, até o dia 12 de novembro de 2019, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição Obs.: excetuando-se as ocorrências não previstas no art. 10 do Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 06/12/2022	Fator de conversão	Total de tempo adicional	Processo
VALDO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	1092846	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30/11/1994 a 12/11/2019	1,4	3.644	23069.189850/2023-53

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247930** e o código CRC **C51F46CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 407/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Maria Gabriela Scotto	1806719	Professor do Magistério Superior	Art. 10, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	17/11/2023	23069.155101/2024-11

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2226966** e o código CRC **CF1462DB**.

Referência: Processo nº 23069.155101/2024-11

SEI nº 2226966

Criado por *****411097****, versão 3 por *****976087**** em 27/09/2024 14:13:48.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 408/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
JOSE AUGUSTO SOBRAL JULIANO	306506	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	25/01/2021	23069.164433/2023- 06

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2301637** e o código CRC **FF494267**.

Referência: Processo nº 23069.164433/2023-06

SEI nº 2301637

Criado por *****976087****, versão 3 por *****976087**** em 09/10/2024 12:25:28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 410/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI	311386	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	04/06/2024	23069.153144/2024- 54

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2305908** e o código CRC **B9C9549C**.

Referência: Processo nº 23069.153144/2024-54

SEI nº 2305908

Criado por ***976087**, versão 2 por ***976087** em 02/10/2024 17:43:32.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 414/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER	1076567	MEDICO-AREA	Art 4, §6º, inciso II, média aritmética, por pontuação, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.	04/07/2024	23069.162920/2021-64

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2319996** e o código CRC **BF073DC5**.

Referência: Processo nº 23069.162920/2021-64

SEI nº 2319996

Criado por ***976087**, versão 3 por ***976087** em 08/10/2024 15:26:46.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 415/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DIEGO	657299	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	Art. 10, § 1º, inciso I, regra geral, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	13/07/2021	3069.188575/2023- 51

ASSINADO ELETRONICAMENTE**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323284** e o código CRC **0D5DA2BC**.

Referência: Processo nº 23069.188575/2023-51

SEI nº 2323284

Criado por ***976087**, versão 3 por ***976087** em 09/10/2024 14:33:56.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 416/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
AUGUSTO CESAR GONCALVES E LIMA	1583094	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	art. 10, § 1º, inciso I, regra geral da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	29/01/2023	23069.188824/2023- 16

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 09/10/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323505** e o código CRC **DCA004AF**.

Referência: Processo nº 23069.188824/2023-16

SEI nº 2323505

Criado por ***976087**, versão 2 por ***976087** em 09/10/2024 15:05:49.